



# BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE C	<b>MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES</b> <i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> <b>Extracto de despacho n° 202/2020:</b> Aprovando a lista de transição do pessoal do quadro com vínculo laboral com o MTT/DGTT para o quadro de pessoal do Instituto do Turismo de Cabo Verde. .... 438
	<b>MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL</b> <i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> <b>Extracto do despacho n° 203/2020:</b> Prorrogando licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano a Silvina Cardos Moreno, Apoio Operacional nível I, pertencente ao pessoal contratado da Comissão de Coordenação do Alcool e outras Drogas (CCAD). .... 438
	<b>MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO</b> <i>Gabinete da Ministra:</i> <b>Despacho n° 7/2020:</b> Transferindo do Estado para o Município da Boa Vista, a titularidade dos direitos de propriedade sobre as áreas de terrenos delimitados dentro dos perímetros consolidados de Rabil, Estância de Baixo, Povoação Velha, Bofareira, João Galego, Fundo das Figueiras e Cabeço dos Tarafes. .... 438
PARTE E	<b>INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA E GEOFÍSICA</b> <b>Despacho n° 29/2019:</b> Concedendo licença sem vencimento por um período de 3 (três) meses a Paulo Ricardo Conceição Silva, Assistente Informático. .... 457
	<b>Despacho n° 30/2019:</b> Concedendo licença sem vencimento por um período de 1(um) mês a Antonieta Bento Santos Brito, Assistente Administrativo. .... 457
	<b>Despacho n° 31/2019:</b> Concedendo licença sem vencimento por um período de 1(um) mês a Braselina Fátima Inês Melo Spencer, Observador Assistente. .... 458
	<b>Despacho n° 001/2020:</b> Nomeando em regime de comissão de serviço, Susana Soraya Rendall Rocha, para o Cargo de Assessora do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, para a área de comunicação. .... 458

**PARTE C****MINISTÉRIO DO TURISMO  
E TRANSPORTES****Direção Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão****Extracto de despacho nº 202/2020** — Da S. Exª o Ministro do Turismo e Transportes:

De 6 de fevereiro de 2020:

Ao abrigo do nº 3 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 37/2019 de 25 de julho, que cria o Instituto do Turismo de Cabo Verde;

O Ministro do Turismo e Transportes determina o seguinte:

É aprovada a lista de transição do pessoal do Quadro e com vínculo laboral com o MTT/DGTT para o quadro de pessoal do Instituto do Turismo de Cabo Verde.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Anexa I

(a que se refere o nº 1)

Nº	Nome	Vínculo	Categoria
1	César Augusto Barradas da Rosa	DGTT	Técnico
2	Ariana Pina	DGTT	Técnico
3	Nélida do Rosário da Luz	DGTT	Técnico
4	Jesufina Fátima F. L. de Barros	DGTT	Técnico
5	Joel Barbosa do Rosário	DGTT	Técnico
6	Olina Lopes Mendes Cabral	DGTT	Técnico
7	Edezana Lopes Tavares	DGTT	Técnico
8	Tiago Nascimento	DGTT	Técnico
9	Susana Benhaga	DGTT	Técnico
10	Eliane Delgado	DGTT	Técnico
11	Vera Pereira	DGTT	Técnico
12	Elisangela Rodrigues	DGTT	Técnico
13	Jaqueline Barreto	DGTT	Apoio Operacional
14	Edmir Carvalho Varela	DGTT	Apoio Operacional
15	Carla Gomes Coutinho	DGTT	Técnico
16	Josiane Aline de Pina Fortes	DGTT	Técnico
17	Samira Chantre Fortes	DGTT	Assistente Técnico

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, na Praia, aos 12 de fevereiro de 2020. — Diretora de Serviço de Gestão dos Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais P.S., *Mónica Silva*.**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
E DA SEGURANÇA SOCIAL****Direção-Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão****Extracto do despacho nº 203/2020** — De S. Exª o Ministro da Saúde e da Segurança Social:

De 10 de fevereiro de 2020:

Silvina Cardoso Moreno, Apoio operacional nível I, pertencente ao pessoal contratado da Comissão de Coordenação do Alcool e outras Drogas (CCAD), a desempenhar as funções de Auxiliar de Cozinha na Comunidade Terapêutica Granja São Filipe, em situação de licença sem vencimento pelo período de 6 (seis) meses, desde 24 de julho de 2019, Prorrogada a referida Licença por mais 1(um) ano, ao abrigo do artigo 48º do Decreto Lei nº3/2010, de 8 de março, com efeito a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, na Praia, aos 11 de fevereiro de 2020. — A Directora Geral, *Serafina Alves***MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS,  
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
E HABITAÇÃO****Gabinete da Ministra****Despacho nº 7/2020****de 22 de janeiro**

O Governo estabeleceu, através do Decreto-lei nº 39/2016, de 18 de julho, um regime excecional de transmissão para a titularidade dos Municípios de terrenos do domínio privado do Estado com vista a resolver e sanar as irregularidades e permitir a inscrição do prédio a favor dos atuais titulares.

Esta transmissão abrange os terrenos do domínio privado do Estado situados no interior dos perímetros consolidados das áreas urbanas e peri-urbanas e dos aglomerados populacionais dos Municípios, bem como os terrenos do domínio privado do Estado situados nos perímetros propostos e homologados para a expansão urbana.

Tendo por base o disposto no artigo 3º do citado diploma, a transmissão dos terrenos situados nos perímetros consolidados das áreas urbanas e periurbanas e dos aglomerados populacionais do Município, produz efeitos imediatamente após a homologação, pelo membro do Governo responsável pela área de Ordenamento do Território, e publicação dos Mapas que delimitam as respetivas áreas.

Por outro lado, a transmissão não abrange terrenos sujeitos, por lei, a reserva ou servidão, terrenos adquiridos pelo Estado a particulares, terrenos integrados nas Zonas de Desenvolvimento Turístico Integral (ZDTI) e nas Zonas de Reserva de Proteção Turística (ZRPT) e terrenos do domínio público do Estado.

Nesses termos, a Câmara Municipal da Boa Vista, em articulação com os departamentos governamentais responsáveis pela área do Ordenamento do Território e do Património do Estado, procedeu à delimitação dos Perímetros Consolidados e submeteu ao Governo, através do Ministério das Infra- Estruturas, do Ordenamento do Território e Habitação, para efeitos de homologação e publicação.

Assim,

Ao abrigo do disposto do disposto no nº 1 do art.º 3º do Decreto-lei nº39/2016, de 18 de julho, a Ministra das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação, determina o seguinte:

Artigo 1º

**Perímetros consolidados das áreas urbanas e peri-urbanas  
e dos aglomerados populacionais**

Sem prejuízo do disposto nos números 2 e 3 do artigo 2º do mesmo diploma, são homologados, para efeitos do disposto no número 1 do artigo 3º do Decreto-lei n.º 39/2016, de 18 de julho, os Mapas de delimitação dos perímetros consolidados das áreas urbanas e peri-urbanas e dos aglomerados populacionais do Município da Boa Vista, abaixo designados, conforme consta do Anexo I, ao presente despacho e do qual faz parte integrante:

- Rabil;
- Estância de Baixo;
- Povoação Velha;
- Bofareira;
- João Galego;
- Fundo das Figueiras; e
- Cabeço dos Tarafes.

Artigo 2º

**Transmissão da titularidade de direitos de propriedade**

1. Considera-se transferida, do Estado para o Município da Boa Vista, a titularidade dos direitos de propriedade sobre as áreas de terrenos delimitados nos termos do artigo precedente, ressalvando os terrenos mencionados nos números 2 e 3 do artigo 2º do Decreto-Lei 39/2016, de 18 de julho.

2. Fica o referido Município obrigado a disponibilizar ao Estado, a título gratuito, sempre que solicitado, terrenos para instalação de quaisquer tipos de serviços públicos, implementação de projetos de interesse social, e, para implantação de equipamentos públicos, sob pena de operar a reversão do direito de propriedade dos terrenos que não foram alienados.

3. Os terrenos ocupados pelos prédios e infraestruturas do Estado no interior dos perímetros delimitados nos termos do artigo 1º, bem como as áreas delimitadas e reservadas para a expansão dos mesmos, não são abrangidos por este Despacho.

Artigo 3º

**Obrigaç o de elaborar plano**

1. As novas opera es urban sticas nas  reas delimitadas dentro dos per metros consolidados de Rabil, Est ncia de Baixo, Povoac o Velha, Bofareira, Jo o Galego, Fundo das Figueiras e Cabe o dos Tarafes devem ser enquadradas por um Plano Detalhado (PD).
2. As aliena es feitas ap s a publica o do presente despacho com inobserv ncia do disposto no numero anterior 3. 4. s o nulos.
5. Compete ao servi o central respons vel pelo ordenamento do territ rio velar pela observ ncia do disposto no n mero 2.

Artigo 4º

**Produ o de efeitos**

O presente Despacho produz os seus efeitos no dia seguinte ao da sua publica o.

Gabinete da Ministra das Infraestruturas, do Ordenamento do Territ rio e Habita o, na Praia, aos 22 de janeiro de 2020. — A Ministra, *Eunice Andrade da Silva Spencer Lopes*

**ANEXO I**

**(a que se refere o artigo 1.º)**

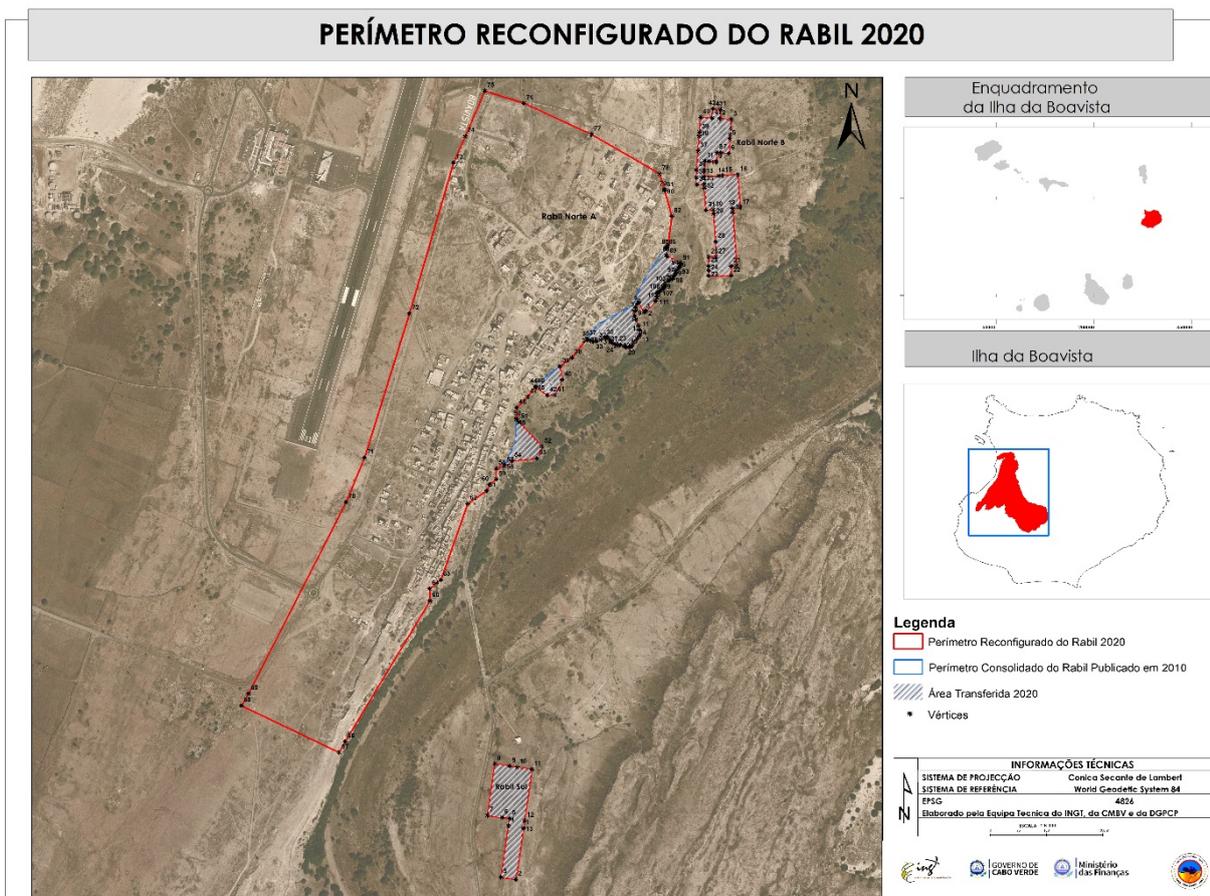
**1. RABIL**

O per metro reconfigurado do Rabil de 2020 constitui-se por tr s n cleos, designadamente:

- Rabil Norte A;
- Rabil Norte B;
- Rabil Sul.

A  rea total reconfigurada   igual a 793409m<sup>2</sup> (79,34ha), num per metro igual a 6938,74m conforme o mapa I.

**Mapa I**



**I. Per metro Reconfigurado - Rabil Norte A**

**Aspetos gerais**

O per metro reconfigurado de Rabil Norte A corresponde a uma linha poligonal fechada, identificada com os pontos que v o dos n meros 1 a 112.

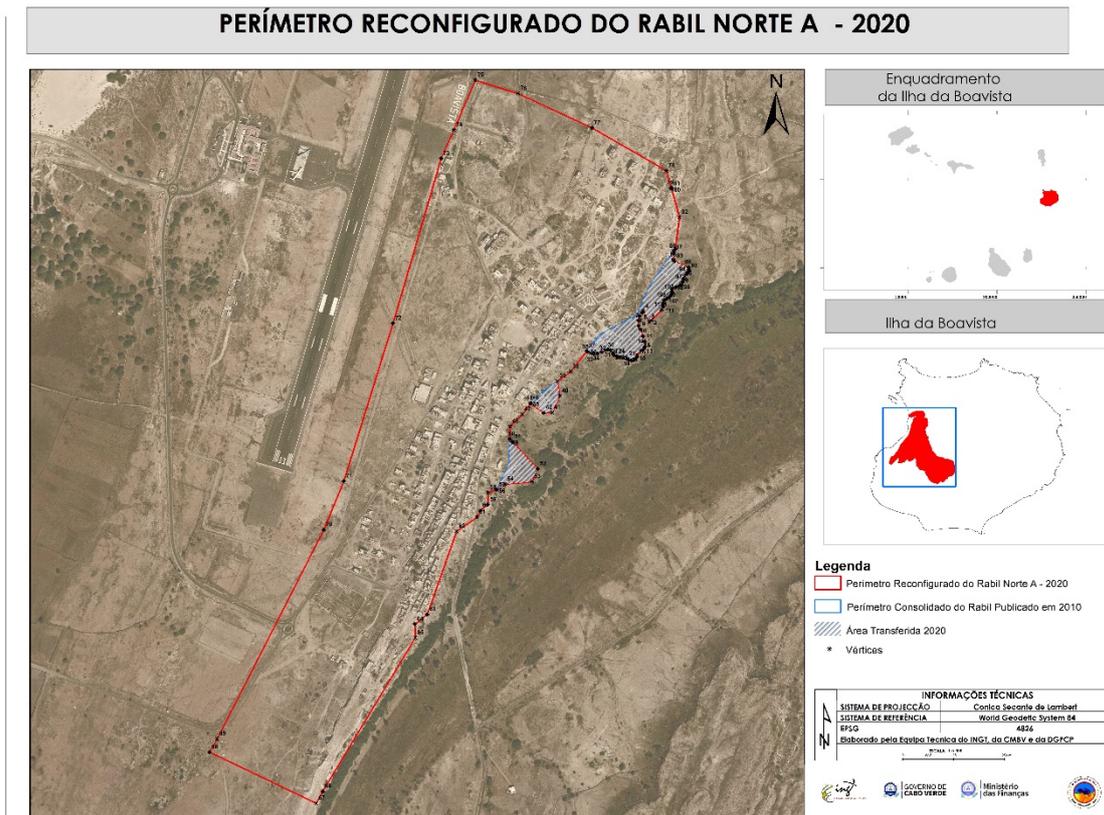
A  rea transferida   de 25863,84m<sup>2</sup> (2,59ha) perfazendo uma  rea total, reconfigurada, igual a 744284m<sup>2</sup> (74,43ha), num per metro igual a 4837,961m conforme o Quadro I (cujas coordenadas correspondem   Proje o C nica Secante de Lambert, Datum WGS 1984 ou EPSG 4826) e o Mapa II.

## Quadro I

Coordenadas dos Vértices que Delimitam o Perímetro Urbano de Rabil Núcleo A					
Vértices	Coordenadas_X	Coordenadas_Y	Vértices	Coordenadas_X	Coordenadas_Y
1	281090,14	161839,77	57	280686,11	161395,64
2	281065,03	161813,01	58	280664,25	161388,35
3	281059,71	161809,78	59	280664,25	161359,20
4	281045,20	161834,99	60	280646,02	161344,62
5	281041,33	161832,01	61	280638,18	161328,15
6	281035,97	161823,85	62	280587,72	161293,60
7	281033,01	161812,92	63	280516,02	161088,45
8	281034,13	161800,04	64	280485,68	161064,02
9	281037,19	161791,35	65	280486,63	161031,35
10	281044,65	161774,42	66	280259,74	160652,22
11	281048,00	161761,81	67	280243,91	160622,78
12	281048,43	161749,03	68	279982,69	160748,95
13	281047,39	161744,53	69	280001,46	160781,60
14	281041,08	161739,26	70	280262,35	161297,11
15	281030,06	161727,64	71	280311,66	161417,44
16	281028,80	161722,91	72	280432,05	161806,24
17	281025,97	161717,37	73	280549,80	162212,30
18	281023,19	161715,86	74	280581,23	162283,91
19	281017,05	161714,75	75	280633,61	162405,84
20	281010,64	161715,43	76	280738,33	162372,85
21	281005,20	161718,70	77	280919,34	162288,46
22	280996,63	161721,92	78	281101,55	162182,78
23	280986,85	161723,11	79	281113,63	162140,08
24	280979,43	161724,10	80	281115,09	162139,14
25	280974,34	161726,82	81	281114,26	162137,86
26	280971,00	161732,04	82	281133,95	162068,24
27	280964,71	161739,22	83	281123,41	161989,64
28	280961,31	161741,52	84	281119,71	161984,35
29	280958,53	161741,64	85	281119,68	161983,86
30	280953,18	161739,76	86	281119,68	161983,86
31	280944,29	161735,24	87	281119,54	161981,12
32	280932,90	161731,80	88	281118,66	161963,40
33	280924,51	161730,53	89	281121,47	161959,92
34	280917,08	161732,54	90	281155,81	161944,24
35	280910,07	161735,79	91	281157,44	161940,79
36	280909,88	161735,61	92	281157,30	161935,52
37	280906,58	161738,25	93	281154,69	161930,99
38	280866,96	161687,07	94	281150,83	161927,11
39	280834,79	161663,59	95	281146,21	161921,77
40	280840,43	161627,23	96	281143,06	161916,00
41	280821,59	161586,26	97	281140,72	161908,00
42	280800,85	161585,71	98	281138,47	161902,02
43	280769,45	161608,25	99	281135,05	161898,38
44	280768,48	161608,95	100	281129,38	161895,59
45	280768,46	161608,97	101	281124,47	161894,72
46	280768,26	161609,11	102	281115,28	161889,94
47	280748,58	161581,70	103	281115,49	161883,89
48	280718,91	161552,34	104	281115,34	161879,52
49	280717,74	161521,30	105	281113,07	161874,55
50	280718,13	161520,94	106	281108,54	161870,43
51	280724,55	161514,02	107	281102,55	161866,64
52	280786,36	161447,35	108	281095,92	161863,07
53	280772,67	161415,74	109	281095,92	161863,06
54	280706,37	161409,25	110	281094,27	161854,30
55	280686,52	161395,78	111	281093,82	161847,57
56	280686,11	161395,64	112	281090,14	161839,77

Área Total= 744284 m<sup>2</sup> (74,43ha)  
Perímetro Total = 4837,961m  
Área transferida em 2020 = 25863,84m<sup>2</sup> (2,59ha)

### Mapa II



#### II. Perímetro Reconfigurado - Rabil Norte B

##### Aspetos gerais

O perímetro reconfigurado de Rabil Norte B corresponde a uma linha poligonal fechada, identificada com os pontos que vão dos números 1 a 43.

A área transferida é de 28725,00m<sup>2</sup> (2,87ha) perfazendo uma área total, reconfigurada, igual a 28725,00m<sup>2</sup> (2,87ha), num perímetro igual a 1300,78m conforme o Quadro II (cujas coordenadas correspondem à Projeção Cónica Secante de Lambert, Datum WGS 1984 ou EPSG 4826) e o Mapa III.

##### Quadro II

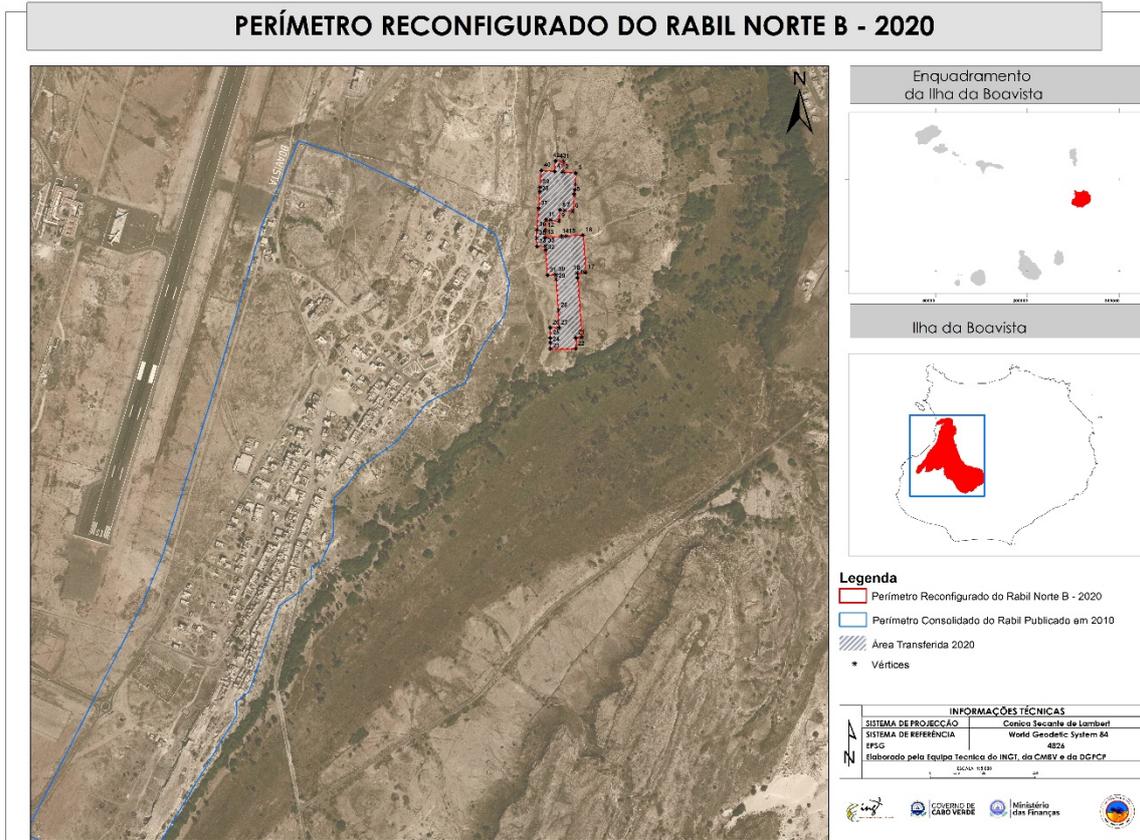
Coordenadas dos Vértices que Delimitam o Perímetro Urbano de Rabil Núcleo B					
Vértices	Coordenadas_X	Coordenadas_Y	Vértices	Coordenadas_X	Coordenadas_Y
1	281264,0976	162356,2772	23	281232,4212	161907,9992
2	281262,1021	162330,8735	24	281232,4212	161922,9806
3	281293,0086	162328,4586	25	281232,4129	161933,9992
4	281289,9010	162288,5615	26	281232,4129	161958,3993
5	281289,0441	162277,5949	27	281252,4129	161958,3805
6	281285,9199	162237,7353	28	281251,1867	161999,9406
7	281265,9904	162239,2925	29	281246,1013	162074,7677
8	281255,0319	162240,2205	30	281245,3642	162085,7238
9	281253,0360	162214,7087	31	281225,4089	162084,3869
10	281233,0983	162216,2848	32	281221,3339	162144,2484
11	281222,1256	162217,0274	33	281220,6558	162154,2256
12	281220,1357	162191,7197	34	281200,7102	162152,8508
13	281219,3067	162174,1799	35	281199,3543	162172,8047
14	281259,2147	162176,8919	36	281200,1857	162193,0166
15	281270,1825	162177,6373	37	281204,1789	162244,1219
16	281310,0913	162180,3493	38	281207,2948	162284,0005
17	281316,1925	162090,5566	39	281208,1503	162294,9492
18	281296,2454	162089,2010	40	281211,2677	162334,8456
19	281296,9926	162078,2071	41	281242,1628	162332,4315
20	281306,7004	161935,3559	42	281244,1597	162357,8533
21	281292,4281	161934,3859	43	281264,0976	162356,2772
22	281292,3928	161907,9992			

Área Total= 28725,00m<sup>2</sup> (2,87ha)

Perímetro Total = 1300,78m

Área transferida em 2020 = 28725,00m<sup>2</sup> (2,87ha)

### Mapa III



### III. Perímetro reconfigurado - Rabil Sul

#### Aspetos gerais

O Perímetro reconfigurado de Rabil Sul corresponde a uma linha poligonal fechada, identificada com os pontos que vão dos números 1 a 13.

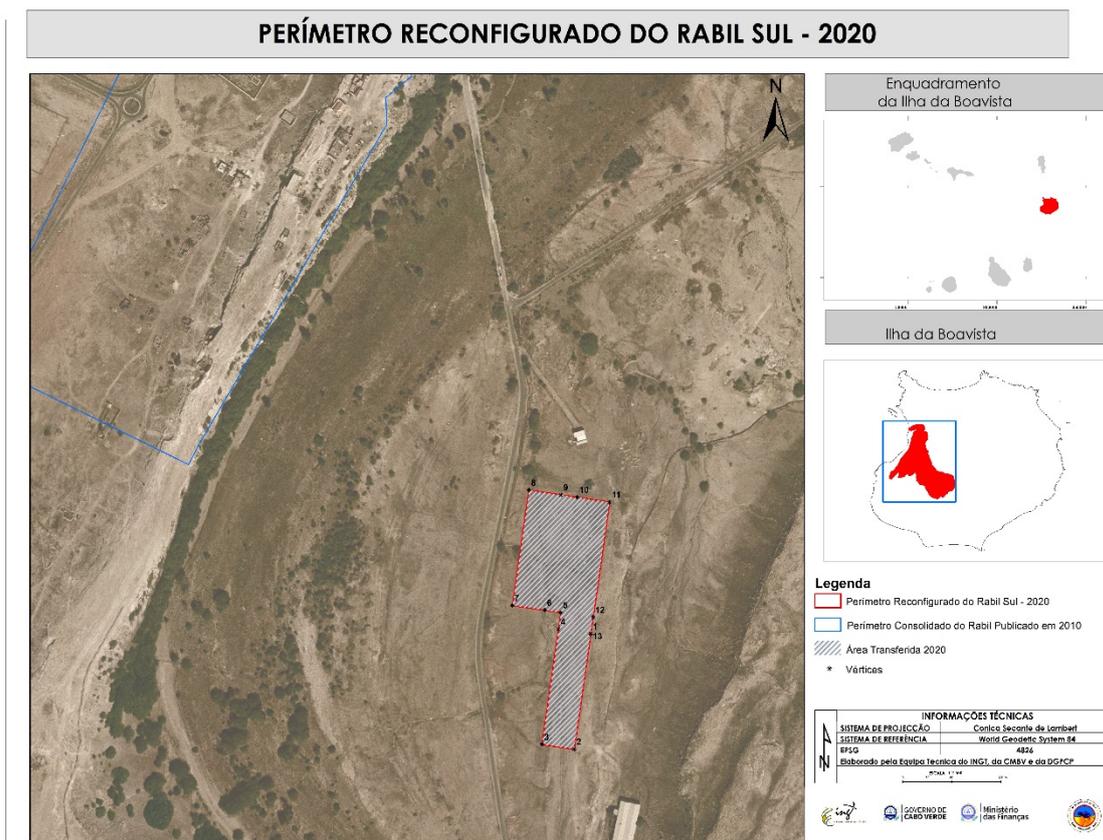
A área transferida é de 20400,02m<sup>2</sup> (2,04ha) perfazendo uma área total, reconfigurada, igual a 20400,02m<sup>2</sup> (2,04ha), num perímetro igual a 800,00072m conforme o Quadro III (cujas coordenadas correspondem à Projeção Cônica Secante de Lambert, Datum WGS 1984 ou EPSG 4826) e o Mapa IV.

#### Quadro III

Coordenadas dos Vértices que Delimitam o Perímetro Urbano de Rabil Núcleo C		
Vértices	Coordenadas_X	Coordenadas_Y
1	280736,6065	160419,3000
2	280716,4145	160280,7636
3	280676,8329	160286,5328
4	280697,0247	160425,0691
5	280699,9093	160444,8601
6	280680,1184	160447,7446
7	280640,5366	160453,5136
8	280660,7284	160592,0501
9	280700,3103	160586,2809
10	280720,1012	160583,3963
11	280759,6831	160577,6271
12	280739,4910	160439,0909
13	280736,6065	160419,3000

Área Total=20400,02m<sup>2</sup> (2,04ha)  
 Perímetro Total=800,00072m  
 Área transferida em 2020= 20400,02m<sup>2</sup> (2,04ha)

Mapa IV



2. ESTÂNCIA DE BAIXO

Aspetos gerais

O perímetro reconfigurado de Estância de Baixo corresponde a uma linha poligonal fechada, identificada com os pontos que vão dos números 1 a 87.

A área transferida é de 116119,61m<sup>2</sup> (11,61ha) perfazendo uma área total, reconfigurada, igual a 231518,00m<sup>2</sup> (23,15ha), num perímetro igual a 2512,844m conforme o Quadro IV (cujas coordenadas correspondem à Projeção Cônica Secante de Lambert, Datum WGS 1984 ou EPSG 4826) e o Mapa V.

Quadro IV

Coordenadas dos Vértices que Delimitam o Perímetro Urbano de Estância de Baixo					
Vértices	Coordenadas_X	Coordenadas_Y	Vértices	Coordenadas_X	Coordenadas_Y
1	282051,7307	162902,925	45	281859,8316	162376,8997
2	282059,183	162894,8939	46	281859,8319	162377,3966
3	282077,8471	162871,4065	47	281853,7767	162379,1865
4	282084,7826	162864,5535	48	281859,8316	162399,6702
5	282103,8023	162841,3532	49	281859,8316	162423,2424
6	282108,8742	162835,1665	50	281853,7529	162425,0405
7	282127,8939	162811,9663	51	281834,5745	162430,7132
8	282135,3326	162802,5725	52	281837,4109	162440,3024
9	282168,4691	162762,6639	53	281840,2473	162449,8918
10	282194,7764	162772,4136	54	281842,6211	162457,9169
11	282305,4556	162473,7629	55	281840,0998	162461,2344
12	282305,2911	162473,6881	56	281834,3382	162464,6197
13	282291,6013	162468,6146	57	281835,2336	162467,6373
14	282297,9476	162454,6415	58	281833,9533	162469,3219
15	282308,0281	162426,3859	59	281833,0473	162513,7204
16	282282,5978	162417,3134	60	281832,1668	162515,8429
17	282269,6379	162412,6899	61	281832,9961	162516,2316
18	282283,0783	162375,0157	62	281832,8109	162525,3024
19	282257,6482	162365,9434	63	281832,0861	162526,8489
20	282246,0726	162361,6893	64	281831,8399	162529,1642
21	282249,8492	162351,4132	65	281825,9057	162541,9722
22	282231,0767	162344,5143	66	281820,3981	162551,8859
23	282221,6905	162341,0649	67	281804,3782	162565,4411

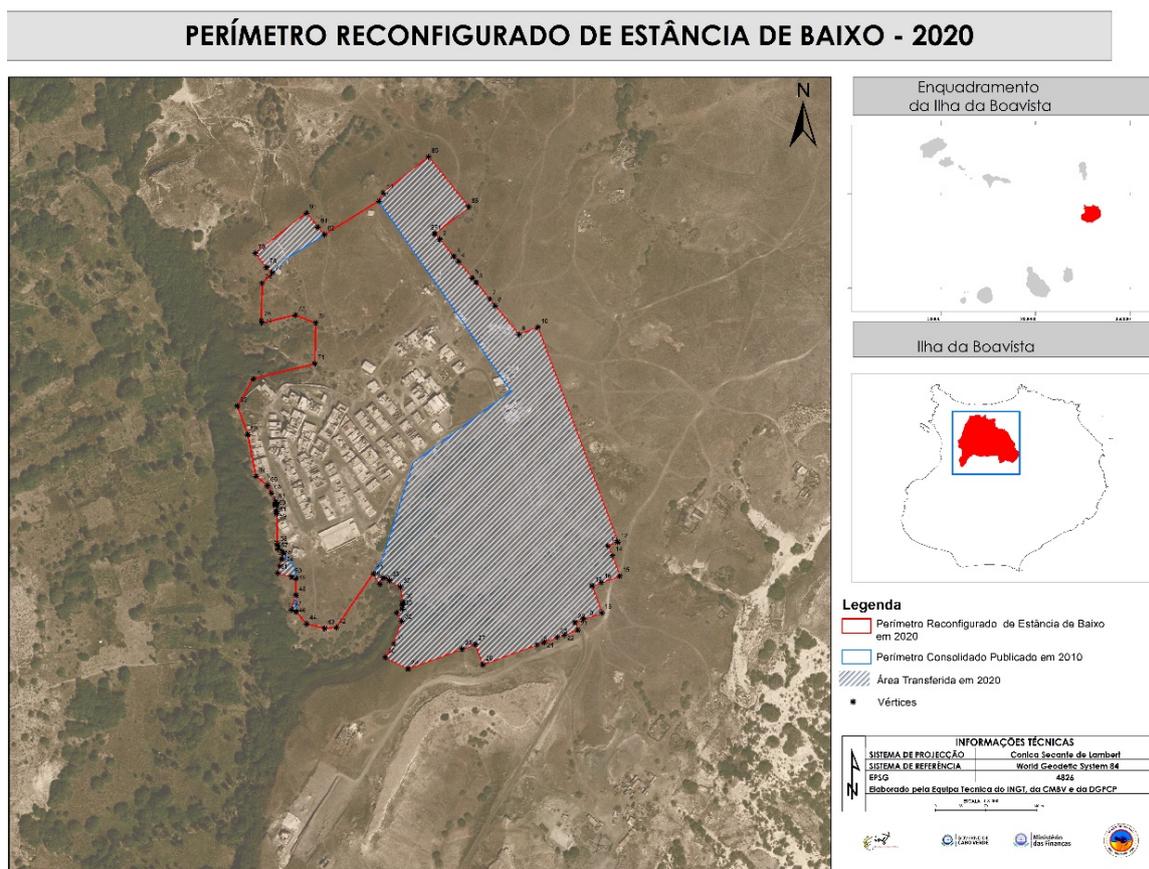
24	282202,9181	162334,1658	68	281793,2875	162623,3591
25	282193,532	162330,7164	69	281778,5	162662,7926
26	282118,4422	162303,1204	70	281800,6813	162700,9938
27	282108,0935	162331,2788	71	281885,7098	162721,9429
28	282089,9511	162324,6116	72	281886,9421	162778,6285
29	282014,8612	162297,0159	73	281858,5993	162789,7192
30	281983,3376	162312,8869	74	281813,0043	162778,6285
31	281995,032	162331,9278	75	281811,772	162782,3254
32	282006,1454	162363,6986	76	281813,0043	162834,0819
33	281999,2863	162375,2654	77	281826,981	162848,6004
34	282006,683	162380,6914	78	281819,1063	162856,1814
35	282007,0772	162385,3256	79	281803,5647	162875,7636
36	282008,1256	162389,6287	80	281874,0605	162931,7131
37	282004,5229	162410,8836	81	281889,602	162912,1308
38	281989,1902	162420,1784	82	281899,0736	162901,7243
39	281980,1356	162423,6806	83	281974,4352	162948,6855
40	281975,7271	162414,9937	84	281980,7378	162960,2054
41	281966,8121	162430,0272	85	282043,3998	163009,9371
42	281915,285	162354,7183	86	282098,7273	162940,2244
43	281899,2651	162353,486	87	282051,7307	162902,925
44	281874,6192	162359,6475			

Área Total = 231518,00m<sup>2</sup> (23,15ha)

Perímetro Total = 2512,844m

Área transferida em 2020 = 116119,61m<sup>2</sup> (11.61ha)

Mapa V



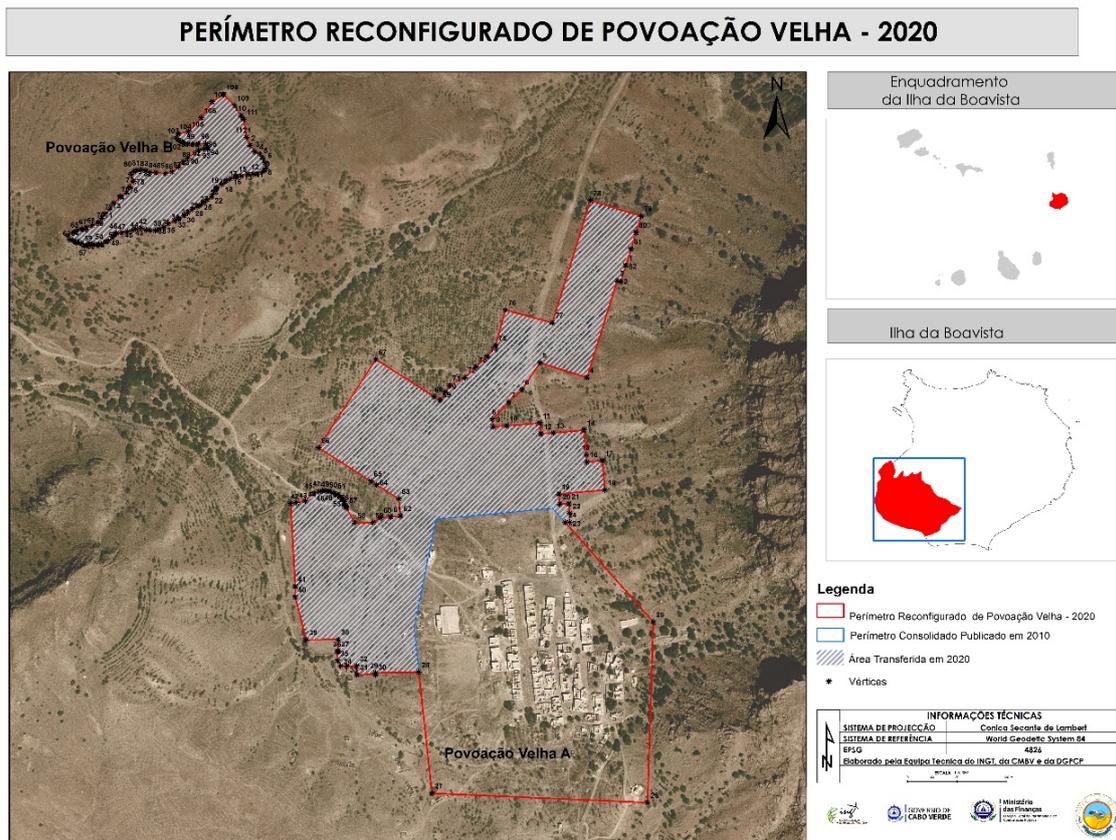
**3. POVOAÇÃO VELHA**

O perímetro reconfigurado de Povoação Velha de 2020 constitui-se por dois núcleos, designadamente:

- Povoação Velha A;
- Povoação Velha B.

A Área Total reconfigurada é igual a 337251m<sup>2</sup> (33,72ha), num perímetro igual a 4681,729m conforme o mapa VI.

Mapa VI



I. Perímetro reconfigurado - Povoação Velha A

Aspetos gerais

O perímetro reconfigurado de Povoação Velha A corresponde a uma linha poligonal fechada, identificada com os pontos que vão dos números 1 a 82.

A área transferida é de 154799,63m<sup>2</sup> (15,48ha) perfazendo uma área total, reconfigurada, igual a 311682,00m<sup>2</sup> (31,17ha), num perímetro igual a 3703,601m conforme o Quadro V (cujas coordenadas correspondem à Projeção Cônica Secante de Lambert, Datum WGS 1984 ou EPSG 4826) e o Mapa VII.

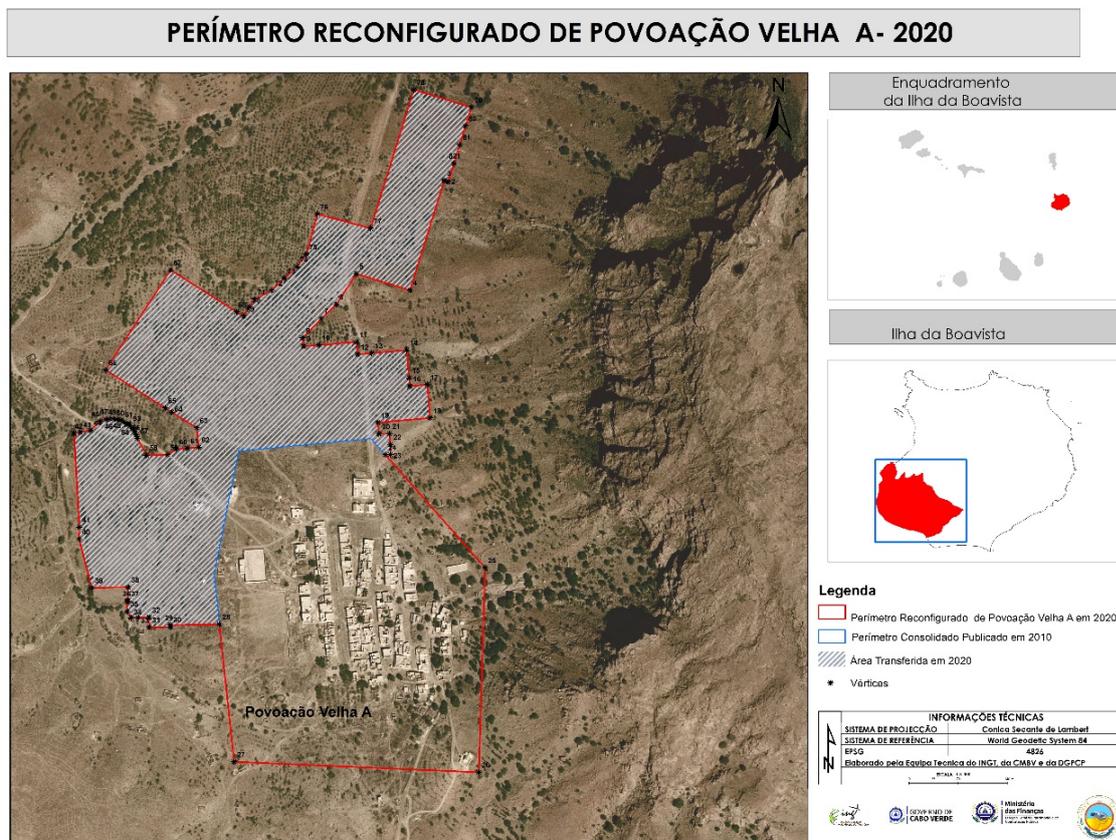
Quadro V

Coordenadas dos Vértices que Delimitam o Perímetro Urbano de Povoação Velha A					
Vértices	Coordenadas_X	Coordenadas_Y	Vértices	Coordenadas_X	Coordenadas_Y
1	277554,6947	152112,1861	42	277012,5088	151724,0221
2	277546,4213	152085,4363	43	277021,4170	151725,6462
3	277540,6893	152087,2091	44	277036,0562	151728,3358
4	277491,9360	151929,5762	45	277050,0406	151741,1503
5	277415,5080	151953,2142	46	277058,4530	151743,7541
6	277386,8432	151909,5097	47	277063,5856	151744,5812
7	277365,2264	151889,2526	48	277068,7833	151744,6821
8	277338,9790	151861,0838	49	277073,9441	151744,0549
9	277339,9365	151849,1220	50	277078,9663	151742,7117
10	277361,8663	151850,8776	51	277083,7513	151740,6794
11	277415,6941	151855,1866	52	277088,2048	151737,9975
12	277417,1080	151837,5248	53	277092,2394	151734,7190
13	277437,2922	151839,1407	54	277095,7758	151730,9082
14	277487,0947	151843,5797	55	277098,7441	151726,6403
15	277490,6461	151803,7376	56	277101,0860	151721,9988
16	277491,7114	151791,7851	57	277102,7568	151717,0727
17	277516,6129	151794,0046	58	277115,8289	151692,6401
18	277520,8745	151746,1942	59	277145,8252	151693,1098
19	277446,1706	151739,5354	60	277158,2820	151701,1023
20	277447,6327	151723,1312	61	277174,2148	151702,5650
21	277462,3273	151723,5218	62	277190,1478	151704,0278
22	277463,7859	151708,0189	63	277187,5967	151731,8147

23	277463,9394	151693,5678	64	277151,8381	151754,3207
24	277456,7445	151693,3284	65	277142,4996	151760,3342
25	277599,0000	151531,0000	66	277057,5834	151815,0162
26	277590,0000	151237,0000	67	277150,1764	151958,8071
27	277241,0000	151252,0000	68	277244,5109	151898,2332
28	277219,7944	151449,4346	69	277254,3183	151891,9178
29	277149,7700	151448,2731	70	277262,9808	151905,3700
30	277149,8118	151445,7531	71	277270,0192	151916,3000
31	277119,8159	151445,2555	72	277294,3332	151929,2691
32	277119,5819	151459,3597	73	277312,5753	151946,3637
33	277103,5207	151459,4125	74	277330,8174	151963,4583
34	277093,5219	151459,2600	75	277344,0968	151981,2695
35	277088,3851	151468,1827	76	277359,6845	152039,2300
36	277088,1562	151483,1809	77	277435,7650	152018,7107
37	277089,6049	151483,2030	78	277497,3544	152217,8463
38	277089,6049	151502,9436	79	277579,5145	152192,4355
39	277037,8633	151502,0464	80	277571,2413	152165,6857
40	277019,7056	151571,7513	81	277562,9680	152138,9359
41	277020,0597	151589,1918	82	277554,6947	152112,1861

Área Total = 311682,00 m<sup>2</sup> (31,17ha)  
 Perímetro Total = 3703,601m  
 Área transferida em 2020 = 154799,63m<sup>2</sup> (15,48ha)

Mapa VII



## II. Perímetro reconfigurado - Povoação Velha B

### Aspetos gerais

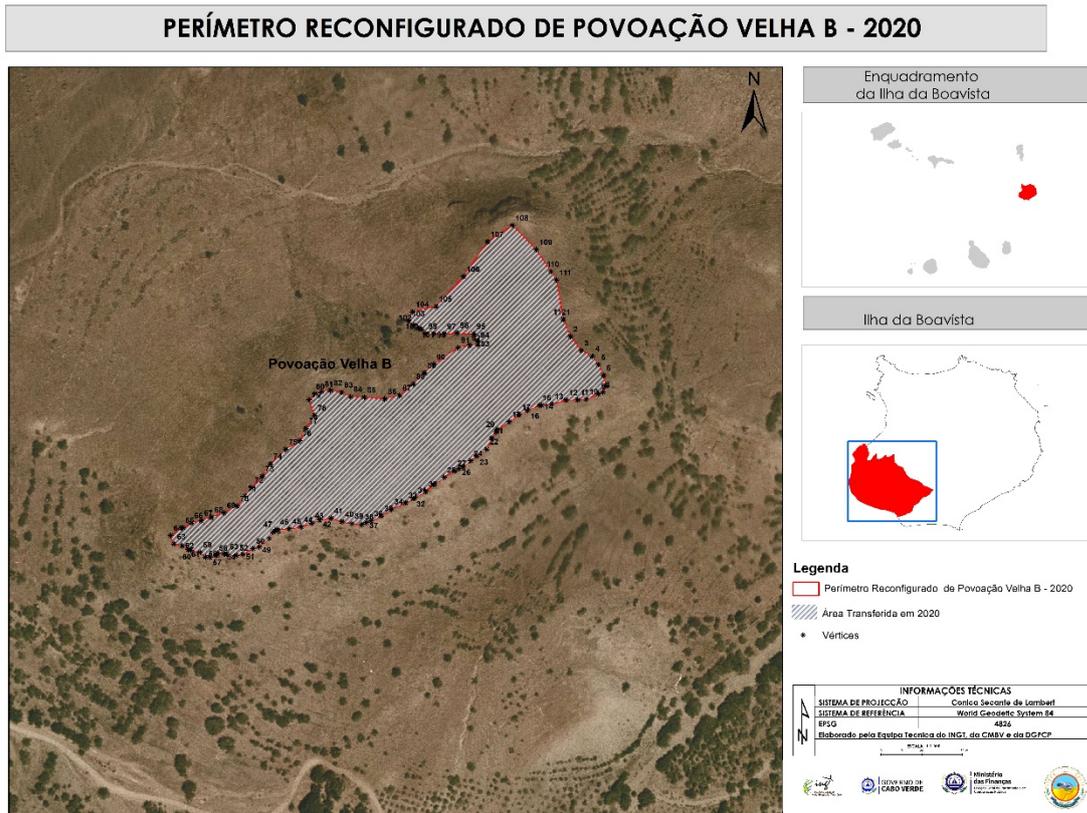
O perímetro reconfigurado de Povoação Velha B corresponde a uma linha poligonal fechada, identificada com os pontos que vão dos números 1 a 112.

A área transferida é de 25569,16m<sup>2</sup> (2,56ha) perfazendo uma área total, reconfigurada, igual a 25569,16m<sup>2</sup> (2,56ha), num perímetro igual a 978,128m conforme o Quadro VI (cujas coordenadas correspondem à Projeção Cônica Secante de Lambert, Datum WGS 1984 ou EPSG 4826) e o Mapa VIII.

Quadro VI

Coordenadas dos Vértices que Delimitam o Perímetro Urbano de Povoação Velha B					
Vértices	Coordenadas_X	Coordenadas_Y	Vértices	Coordenadas_X	Coordenadas_Y
1	276941,3155	152320,5418	57	276681,4085	152143,9925
2	276946,5908	152307,7846	58	276678,2451	152144,2039
3	276954,6088	152297,4552	59	276674,2074	152147,6987
4	276962,6555	152293,3301	60	276667,3392	152149,4695
5	276967,0890	152286,9827	61	276665,5352	152149,6734
6	276970,8705	152279,0499	62	276661,0601	152152,6115
7	276972,6097	152271,1904	63	276654,9327	152153,9726
8	276970,5298	152266,7303	64	276652,4948	152160,2634
9	276967,1217	152265,3988	65	276661,7046	152166,0207
10	276958,4536	152261,3021	66	276667,6791	152169,4399
11	276951,9724	152260,9077	67	276674,9968	152171,4105
12	276943,3452	152260,6439	68	276682,5649	152173,7400
13	276932,7702	152257,8607	69	276691,7914	152177,0273
14	276925,2535	152256,9728	70	276701,4654	152182,0416
15	276923,7803	152256,7987	71	276707,1265	152189,5560
16	276915,0482	152252,9806	72	276712,1477	152195,7509
17	276908,7032	152249,8988	73	276720,0179	152204,0813
18	276901,4957	152244,5696	74	276725,9171	152213,3970
19	276893,0670	152238,7789	75	276737,2505	152224,0319
20	276891,9447	152237,2079	76	276747,4209	152230,3739
21	276888,7127	152232,5178	77	276752,0972	152239,7728
22	276884,8964	152224,3094	78	276758,4519	152249,2401
23	276877,7041	152219,2843	79	276754,4221	152260,8266
24	276873,2541	152215,7048	80	276758,4839	152265,2630
25	276867,6279	152211,3149	81	276763,6595	152266,9876
26	276864,6286	152209,7885	82	276770,1479	152267,9755
27	276861,4859	152208,1893	83	276778,1213	152266,3779
28	276853,7557	152203,3568	84	276784,9348	152263,1162
29	276846,0676	152198,0302	85	276794,8847	152262,8062
30	276840,0864	152192,8842	86	276810,0966	152261,5174
31	276832,2765	152188,2991	87	276820,9689	152264,2870
32	276831,1442	152187,6760	88	276831,1036	152272,7276
33	276825,3742	152184,5003	89	276839,2989	152280,8891
34	276814,7643	152179,7713	90	276846,0451	152287,1082
35	276807,4784	152174,6608	91	276864,0654	152299,6389
36	276799,9936	152171,0253	92	276872,3884	152301,3615
37	276796,5705	152169,7008	93	276878,5671	152301,7661
38	276793,2800	152168,4276	94	276878,2385	152304,9843
39	276785,6567	152169,0569	95	276875,6169	152309,9488
40	276778,5360	152170,4954	96	276863,1782	152310,6444
41	276770,5560	152173,0026	97	276853,8387	152309,7791
42	276762,1180	152171,5406	98	276846,2337	152309,7476
43	276756,3709	152169,4120	99	276839,9323	152310,0915
44	276748,4452	152166,6210	100	276837,0490	152313,3999
45	276739,8277	152165,2231	101	276835,0268	152313,9502
46	276730,7580	152164,6900	102	276830,9912	152316,3694
47	276727,8964	152162,8805	103	276827,6996	152319,4635
48	276725,0346	152157,9528	104	276830,6758	152326,1949
49	276717,7072	152151,8297	105	276847,7678	152330,2415
50	276713,2276	152150,3980	106	276867,9682	152352,3559
51	276705,6567	152146,2379	107	276885,6311	152378,2362
52	276700,9605	152145,5343	108	276903,8331	152390,3781
53	276693,7846	152146,4054	109	276921,4111	152372,3709
54	276691,6632	152146,8509	110	276932,2105	152356,0424
55	276687,1201	152147,1616	111	276936,3013	152349,8572
56	276685,8780	152145,3504	112	276941,3155	152320,5418
Área Total = 25569,16m <sup>2</sup> (2.56ha)					
Perímetro Total = 978,128m					
Área transferida em 2020 = 25569,16m <sup>2</sup> (2.56ha)					

### Mapa VIII



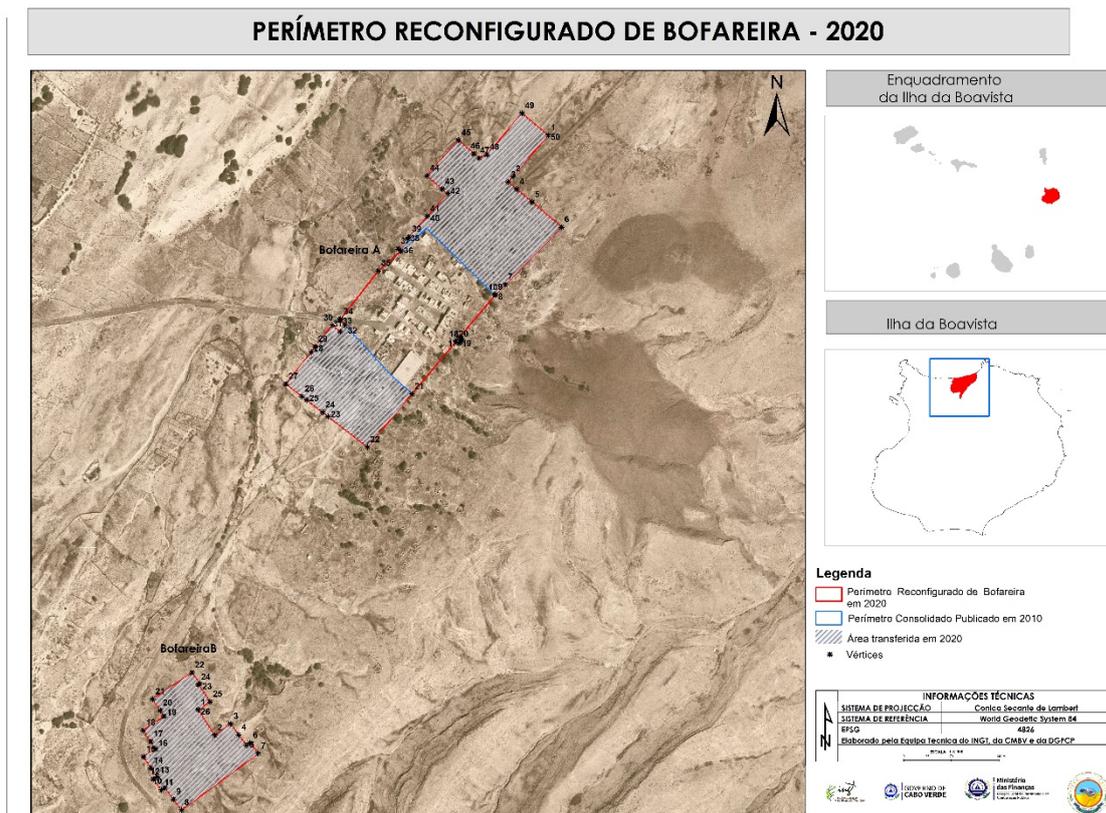
#### 4. BOFAREIRA

O perímetro reconfigurado de Bofareira de 2020 constitui-se por dois núcleos, designadamente:

- Bofareira A;
- Bofareira B.

A Área Total reconfigurada é igual a 91274m<sup>2</sup> (9,1273ha), num perímetro igual a 2135,6400m conforme o mapa IX.

### Mapa IX



**I. Perímetro reconfigurado - Bofareira A**

**Aspetos gerais**

O perímetro reconfigurado de Bofareira A corresponde a uma linha poligonal fechada, identificada com os pontos que vão dos números 1 a 50.

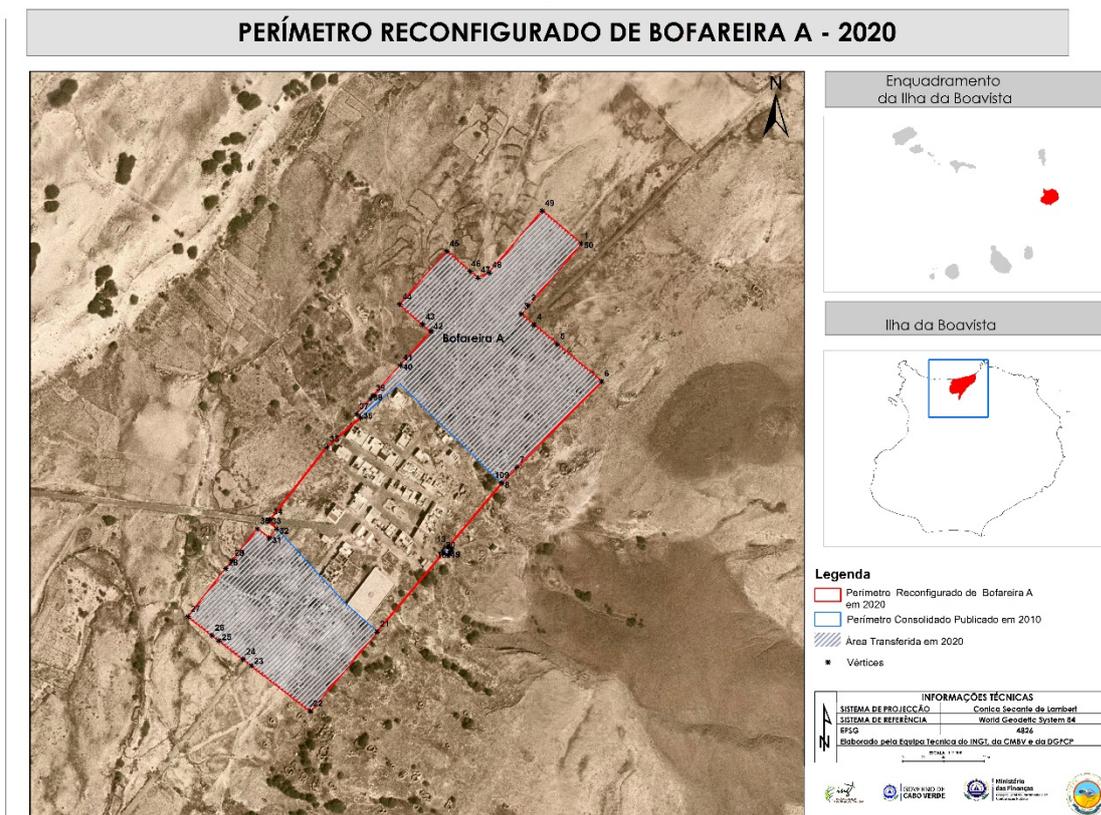
A área transferida é de 45554,10m<sup>2</sup> (4,56ha) perfazendo uma área total, reconfigurada, igual a 74136,00m<sup>2</sup> (7,41ha), num perímetro igual a 1480,229m conforme o Quadro VII (cujas coordenadas correspondem à Projeção Cônica Secante de Lambert, Datum WGS 1984 ou EPSG 4826) e o Mapa X.

**Quadro VII**

Coordenadas dos Vértices que Delimitam o Perímetro Urbano de Bofareira Núcleo A					
Vértices	Coordenadas_X	Coordenadas_Y	Vértices	Coordenadas_X	Coordenadas_Y
1	287666,7105	168075,9981	26	287305,1635	167689,5259
2	287615,0451	168014,9189	27	287281,4559	167707,9085
3	287607,9791	168006,4756	28	287318,5404	167755,2601
4	287620,4505	167995,9389	29	287324,6967	167763,1405
5	287643,2090	167976,8549	30	287349,3599	167794,6321
6	287686,6554	167940,0044	31	287361,1926	167785,3944
7	287603,6856	167855,0388	32	287368,3038	167794,5033
8	287588,9999	167839,9998	33	287360,8061	167802,7040
9	287588,7522	167839,7014	34	287362,0384	167803,9363
10	287588,7811	167839,6729	35	287417,4917	167875,4096
11	287536,6101	167776,9624	36	287450,5757	167904,5007
12	287536,6589	167776,9334	37	287446,7952	167907,9016
13	287536,9656	167776,7518	38	287460,3420	167922,8846
14	287540,2033	167774,8337	39	287462,7606	167925,8978
15	287538,8613	167772,5684	40	287489,6700	167956,0770
16	287539,1701	167772,3088	41	287489,6726	167956,0747
17	287538,0377	167770,4126	42	287519,5442	167989,5701
18	287537,7353	167770,5082	43	287511,3977	167996,1337
19	287536,2673	167768,1471	44	287488,9031	168015,9830
20	287531,5508	167770,8810	45	287535,1695	168068,3964
21	287466,7836	167693,0296	46	287557,7125	168048,6214
22	287401,4341	167614,7475	47	287565,6826	168042,2779
23	287343,4940	167659,5806	48	287576,8737	168047,2070
24	287335,5101	167665,8333	49	287628,5358	168108,2892
25	287311,8912	167684,3306	50	287666,7105	168075,9981

Área Total = 74136,00m<sup>2</sup> (7,41ha)  
 Perímetro Total = 1480,229  
 Área transferida em 2020 = 45554,10m<sup>2</sup> (4,56ha)

**Mapa X**



**II. Perímetro reconfigurado - Bofareira B**

**Aspetos gerais**

O perímetro reconfigurado de Bofareira B corresponde a uma linha poligonal fechada, identificada com os pontos que vão dos números 1 a 26.

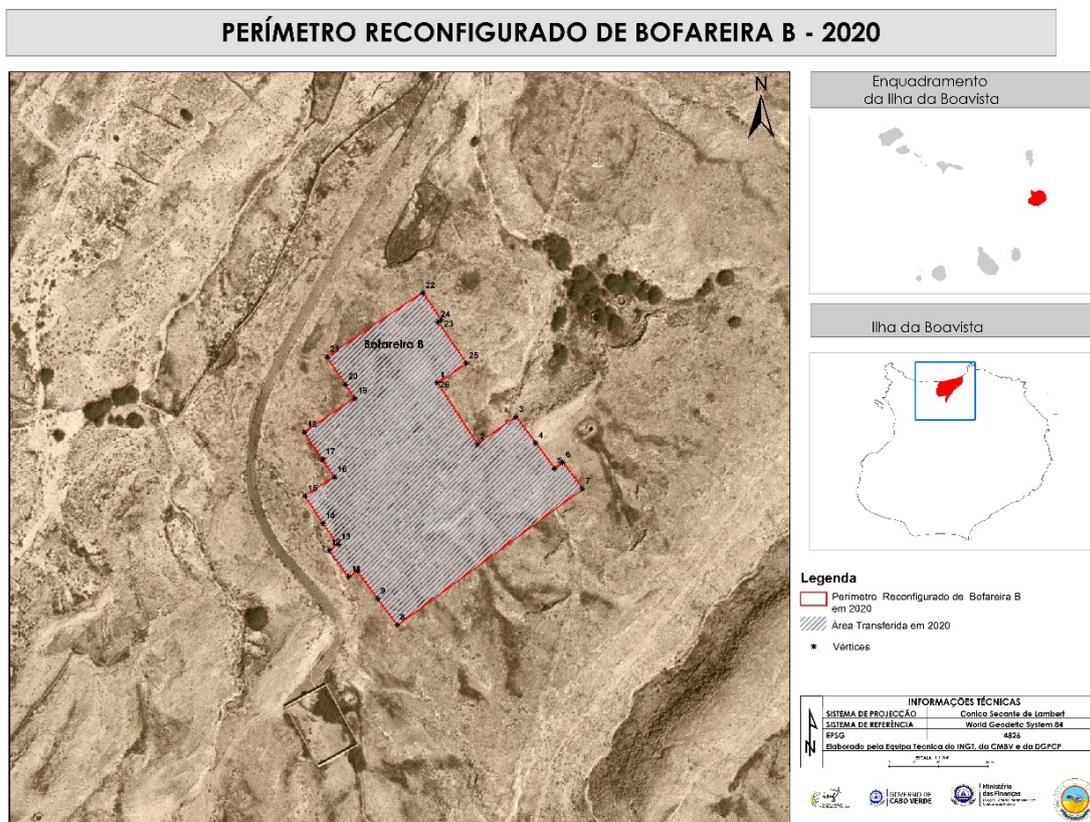
A área transferida é de 17137,79m<sup>2</sup> (1,71ha), perfazendo uma área total, reconfigurada, igual a 17137,79m<sup>2</sup> (1,71ha), num perímetro igual a 655,4109m conforme o Quadro VIII (cujas coordenadas correspondem à Projeção Cônica Secante de Lambert, Datum WGS 1984 ou EPSG 4826) e o Mapa XI.

**Quadro VIII**

Coordenadas dos Vértices que Delimitam o Perímetro Urbano de Bofareira Núcleo B					
Vértices	Coordenadas_X	Coordenadas_Y	Vértices	Coordenadas_X	Coordenadas_Y
1	287152,3365	167225,8019	14	287082,9713	167139,7222
2	287176,7810	167188,0237	15	287072,1062	167156,5136
3	287200,2115	167204,9460	16	287089,9783	167168,0780
4	287212,1285	167188,8840	17	287082,9713	167178,9071
5	287223,6711	167173,3266	18	287071,7696	167195,4759
6	287228,6924	167177,0519	19	287102,5201	167216,2649
7	287240,6100	167160,9885	20	287096,6194	167224,9931
8	287128,1753	167077,5716	21	287085,5847	167241,6735
9	287116,2584	167093,6336	22	287143,5606	167280,9010
10	287103,9135	167110,7265	23	287154,7692	167264,3369
11	287098,6345	167106,9139	24	287152,8379	167263,0302
12	287086,9246	167123,1274	25	287169,9644	167237,7194
13	287092,2031	167126,9396	26	287152,3365	167225,8019

Área Total = 17137,79m<sup>2</sup> (1,71ha)  
 Perímetro Total = 655,4109m  
 Área transferida em 2020 = 17137,79m<sup>2</sup> (1,71ha)

**Mapa XI**



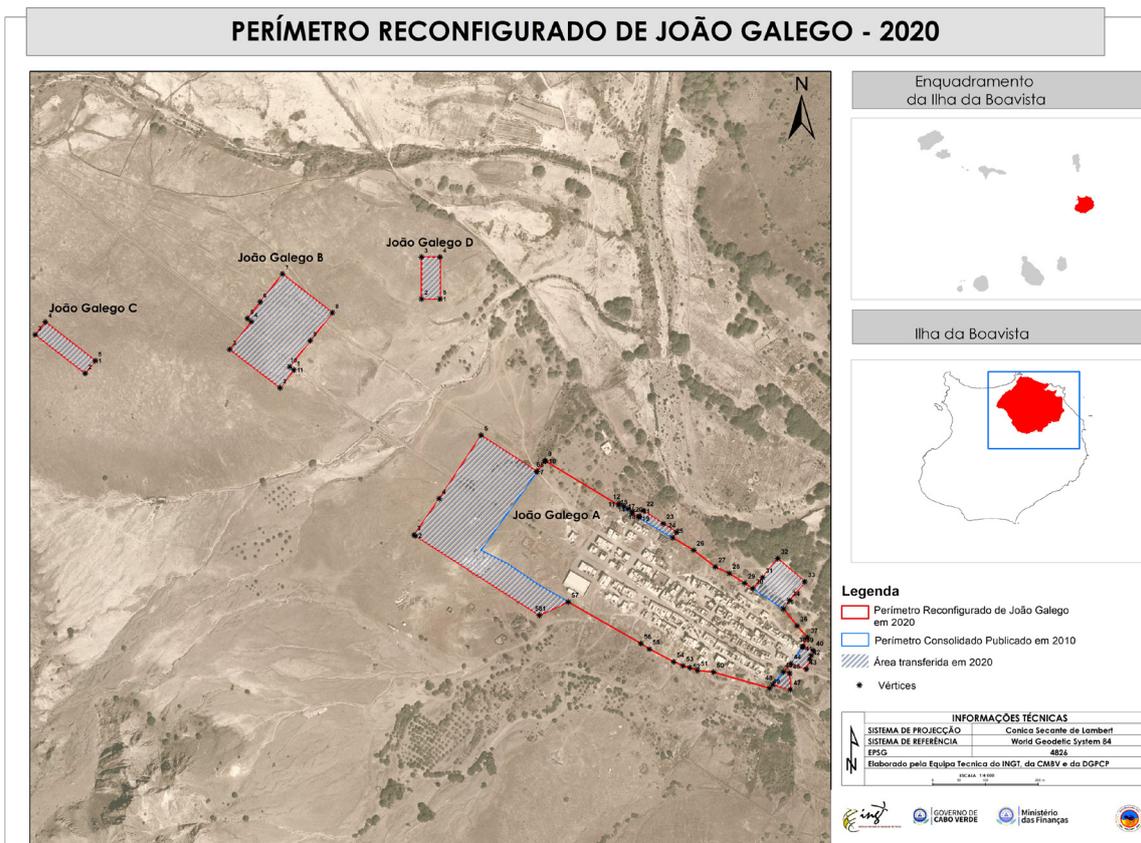
**5. JOÃO GALEGO**

O perímetro reconfigurado de João Galego de 2020 constitui-se por quatros núcleos, designadamente:

- João Galego A;
- João Galego B;
- João Galego C;
- João Galego D.

A Área Total reconfigurada é igual a 188218m<sup>2</sup> (18,821ha), num perímetro igual a 3282,345m, conforme o mapa XII.

## Mapa XII



### I. Perímetro reconfigurado - João Galego A

#### Aspetos gerais

O perímetro reconfigurado de João Galego A corresponde a uma linha poligonal fechada, identificada com os pontos que vão dos números 1 a 58.

A área transferida é de 44266,89018m<sup>2</sup> (4,43ha) perfazendo uma área total, reconfigurada, igual a 160993m<sup>2</sup> (16,09ha), num perímetro igual a 2141,792m conforme o Quadro IX (cujas coordenadas correspondem à Projeção Cônica Secante de Lambert, Datum WGS 1984 ou EPSG 4826) e o Mapa XIII.

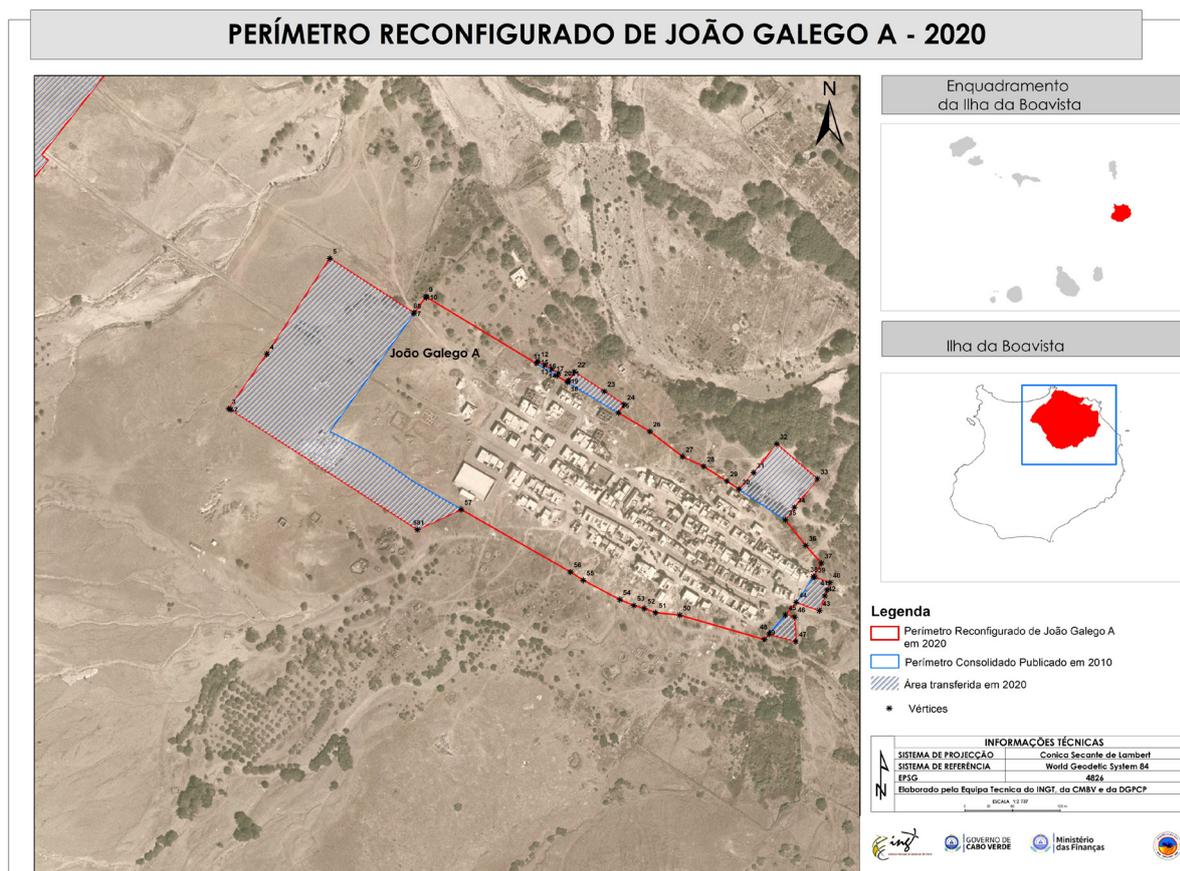
#### Quadro IX

Coordenadas dos Vértices que Delimitam o Perímetro Urbano de João Galego A					
Vértices	Coordenadas_X	Coordenadas_Y	Vértices	Coordenadas_X	Coordenadas_Y
1	295641,7549	164010,0367	30	296046,3767	164061,1970
2	295407,0413	164161,8866	31	296064,5170	164082,1396
3	295404,4635	164163,3697	32	296093,6893	164118,5176
4	295452,2588	164232,7004	33	296144,7903	164074,4509
5	295531,4863	164353,923	34	296115,7266	164038,3291
6	295636,98	164284,9754	35	296104,4684	164022,4692
7	295637,5039	164284,6337	36	296130,1438	163989,7915
8	295637,5493	164284,6046	37	296149,9838	163967,6173
9	295652,2261	164305,3202	38	296139,6396	163950,4406
10	295653,3263	164304,5616	39	296141,6278	163949,7203
11	295791,3872	164220,6625	40	296160,4316	163942,9073
12	295792,9148	164223,3469	41	296157,0251	163933,5054
13	295801,606	164218,401	42	296154,2999	163925,9838
14	295810,2984	164213,4571	43	296147,4869	163907,1800
15	295810,2608	164213,3912	44	296118,1315	163917,8160
16	295819,0546	164208,5568	45	296104,4399	163901,7632
17	295817,0824	164205,0476	46	296116,0227	163899,2533
18	295830,364	164196,9763	47	296117,5694	163868,2505
19	295830,6226	164197,3714	48	296083,9783	163877,7728
20	295831,7378	164199,0754	49	296077,9962	163870,7590
21	295831,7254	164199,0836	50	295971,8287	163901,5818
22	295838,9547	164210,1294	51	295941,3734	163904,8843
23	295876,6631	164185,0871	52	295927,0488	163910,1139
24	295901,6571	164168,7715	53	295914,0886	163913,7519

25	295894,643	164158,0051	54	295896,3534	163921,2552
26	295934,1564	164134,4653	55	295850,4240	163945,8115
27	295975,2535	164102,5009	56	295834,2805	163956,2707
28	296001,7669	164090,1588	57	295696,7809	164035,5677
29	296030,9435	164071,4858	58	295641,7549	164010,0367

Área Total = 160993m<sup>2</sup> (16,09ha)  
 Perímetro Total = 2141,792m  
 Área transferida em 2020 = 44266,89018m<sup>2</sup> (4,43ha)

### Mapa XIII



### II. Perímetro reconfigurado - João Galego B

#### Aspetos gerais

O perímetro reconfigurado de João Galego B corresponde a uma linha poligonal fechada, identificada com os pontos que vão dos números 1 a 11.

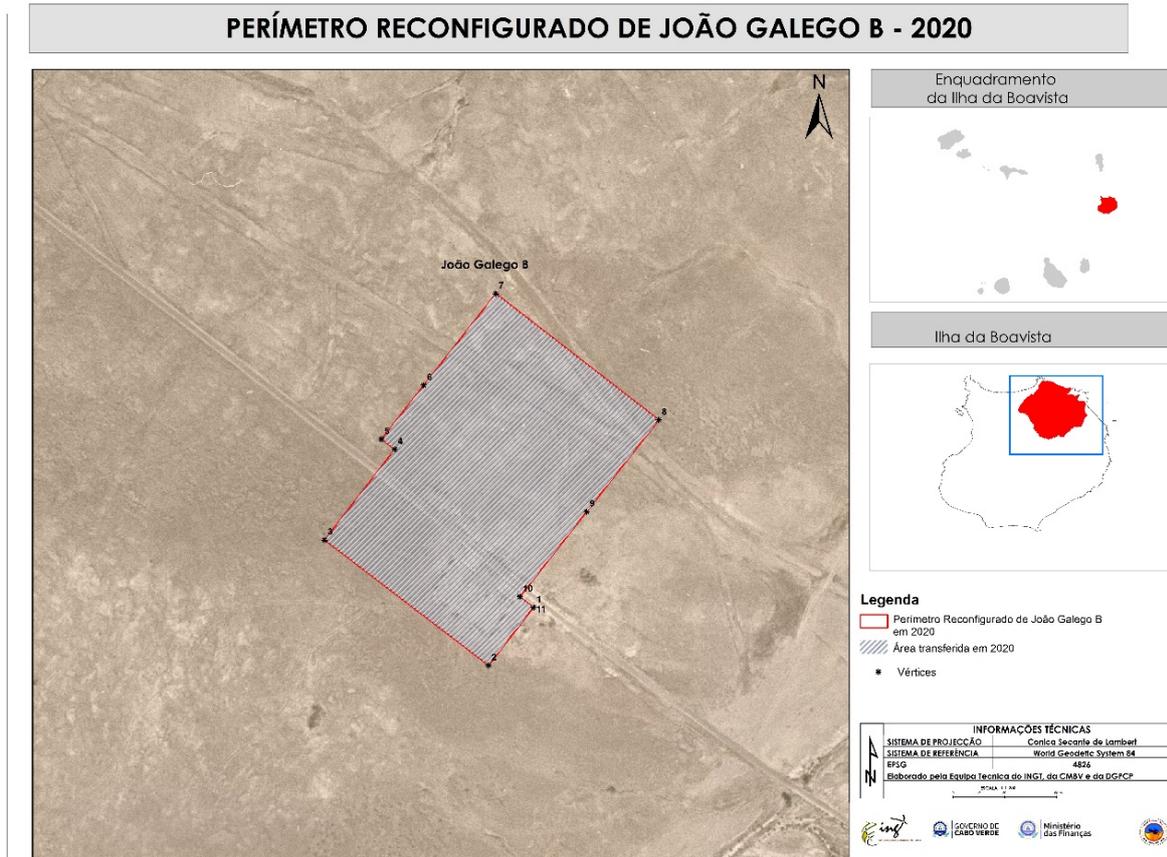
A área transferida é de 20705,18m<sup>2</sup> (2,07ha) perfazendo uma área total, reconfigurada, igual a 20705,18m<sup>2</sup> (2,07ha), num perímetro igual a 302,0001m conforme o Quadro X (cujas coordenadas correspondem à Projeção Cônica Secante de Lambert, Datum WGS 1984 ou EPSG 4826) e o Mapa XIV.

#### Quadro X

Coordenadas dos Vértices que Delimitam o Perímetro Urbano de João Galego B		
Vértices	Coordenadas_X	Coordenadas_Y
1	295176,7752	164478,5523
2	295150,6103	164444,6253
3	295055,4595	164517,8706
4	295096,0769	164570,8658
5	295088,4630	164576,8074
6	295113,0711	164608,3424
7	295154,9030	164661,9525
8	295249,5088	164588,1276
9	295207,6754	164534,5181
10	295168,8368	164484,7470
11	295176,7752	164478,5523

Área Total = 20705,18m<sup>2</sup> (2,07ha)  
 Perímetro Total = 302,0001m  
 Área transferida em 2020 = 20705,18m<sup>2</sup> (2,07ha)

### Mapa XIV



### III. Perímetro reconfigurado - João Galego C

#### Aspetos gerais

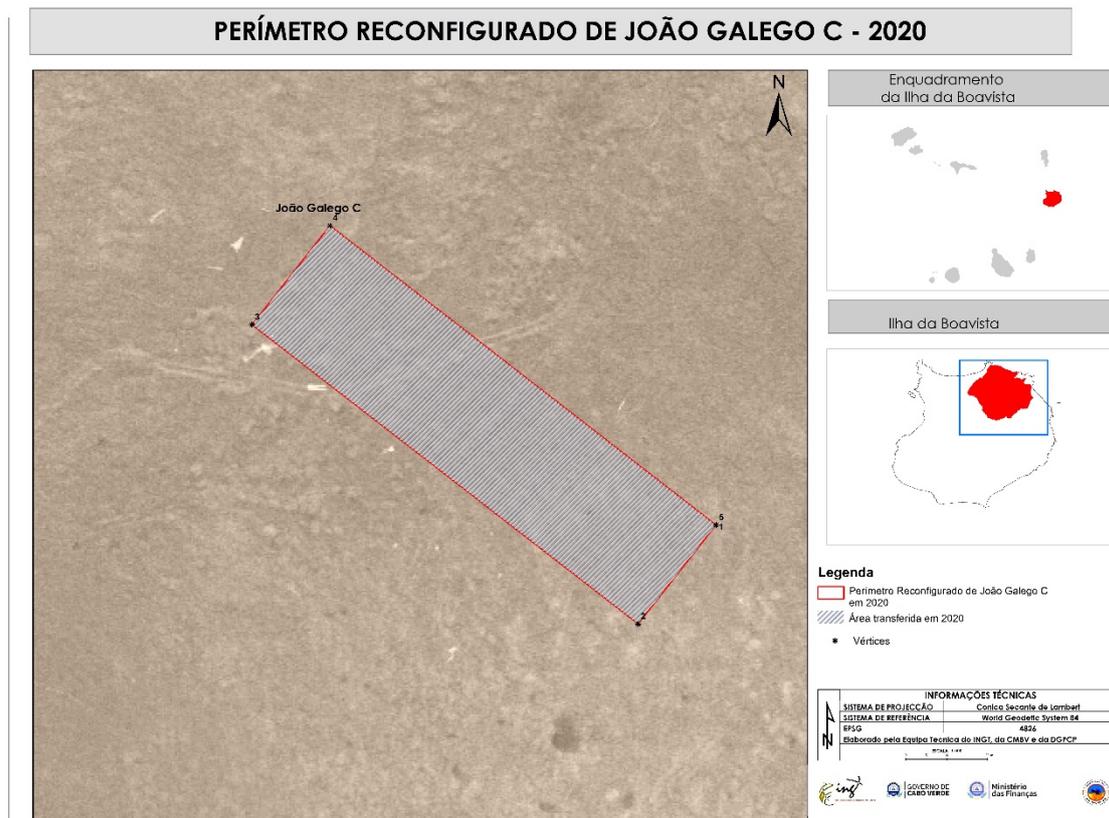
O perímetro reconfigurado de João Galego C corresponde a uma linha poligonal fechada, identificada com os pontos que vão dos números 1 a 5.

A área transferida é de 3720,00m<sup>2</sup> (0,37ha) perfazendo uma área total, reconfigurada, igual a 3720,00m<sup>2</sup> (0,37ha), num perímetro igual a 608,5522m conforme o Quadro XI (cujas coordenadas correspondem à Projeção Cônica Secante de Lambert, Datum WGS 1984 ou EPSG 4826) e o Mapa XV.

#### Quadro XI

Coordenadas dos Vértices que Delimitam o Perímetro Urbano de João Galego C		
Vértices	Coordenadas_X	Coordenadas_Y
1	294800,4832	164496,3167
2	294781,3977	164471,8885
3	294686,8361	164545,7675
4	294705,9215	164570,1959
5	294800,4832	164496,3167
Área Total = 3720,00m <sup>2</sup> (0,37ha)		
Perímetro Total = 608,5522m		
Área transferida em 2020 = 3720,00m <sup>2</sup> (0,37ha)		

### Mapa XV



#### IV. Perímetro reconfigurado - João Galego D

##### Aspetos gerais

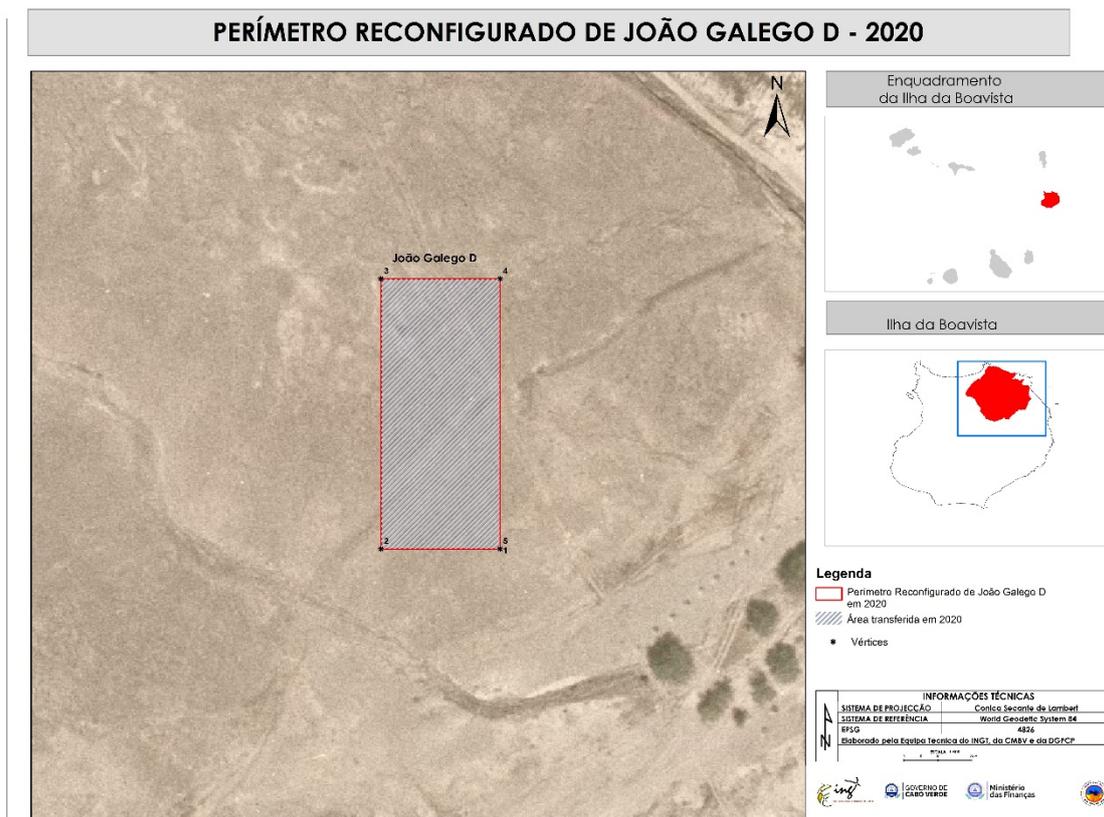
O perímetro reconfigurado de João Galego D corresponde a uma linha poligonal fechada, identificada com os pontos que vão dos números 1 a 5.

A área transferida é de 2800,00m<sup>2</sup> (0,28ha) perfazendo uma área total, reconfigurada, igual a 2800,00m<sup>2</sup> (0,28ha), num perímetro igual a 230m conforme o Quadro XII (cujas coordenadas correspondem à Projeção Cónica Secante de Lambert, Datum WGS 1984 ou EPSG 4826) e o Mapa XVI.

##### Quadro XII

Coordenadas dos Vértices que Delimitam o Perímetro Urbano de João Galego D		
Vértices	Coordenadas_X	Coordenadas_Y
1	295453,6857	164614,2503
2	295418,6857	164614,2503
3	295418,6857	164694,2503
4	295453,6857	164694,2503
5	295453,6857	164614,2503
Área Total = 2800,00m <sup>2</sup> (0,28ha)		
Perímetro Total = 230m		
Área transferida em 2020 = 2800,00m <sup>2</sup> (0,28ha)		

### Mapa XVI



### 6. FUNDO DAS FIGUEIRAS

#### Aspetos gerais

O perímetro consolidado de Fundo das Figueiras corresponde a uma linha poligonal fechada, identificada com os pontos que vão dos números 1 a 55.

A área transferida é de 42501,43m<sup>2</sup> (4,25ha) perfazendo uma área total, reconfigurada, igual a 172292,00m<sup>2</sup> (17,23ha), num perímetro igual a 1932,750931m conforme o Quadro XIII (cujas coordenadas correspondem à Projeção Cônica Secante de Lambert, Datum WGS 1984 ou EPSG 4826) e o Mapa XVII.

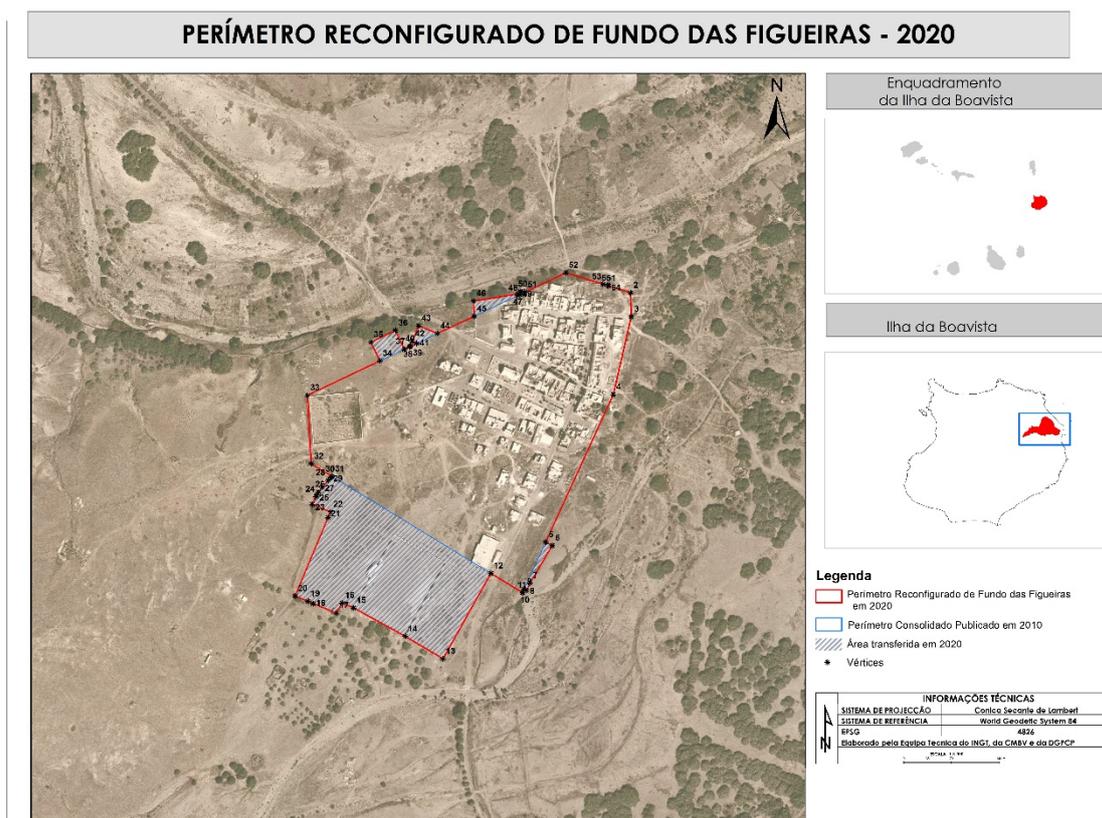
#### Quadro XIII

Coordenadas dos Vértices que Delimitam o Perímetro Urbano de Fundo das Figueiras					
Vértices	Coordenadas_X	Coordenadas_Y	Vértices	Coordenadas_X	Coordenadas_Y
1	298096,9394	162903,9157	29	297688,5265	162619,2477
2	298129,7251	162893,7041	30	297690,7669	162621,2034
3	298130,5675	162858,2387	31	297690,9325	162621,3479
4	298104,3110	162742,9385	32	297660,2341	162640,1958
5	298004,6475	162524,0197	33	297654,5880	162741,8264
6	298014,6650	162519,1858	34	297761,0992	162792,6831
7	297981,9763	162463,8166	35	297747,8342	162820,5326
8	297977,2759	162452,6488	36	297783,9471	162837,7336
9	297973,0193	162454,4404	37	297797,1957	162809,9184
10	297970,7454	162449,5510	38	297805,2890	162813,7828
11	297970,7409	162449,5412	39	297805,5027	162814,2933
12	297924,3596	162478,0198	40	297805,9585	162814,1025
13	297854,0813	162351,4306	41	297815,6376	162818,7240
14	297798,2302	162384,7755	42	297808,5912	162821,6731
15	297722,5611	162426,7123	43	297818,2430	162844,7349
16	297705,7876	162434,1498	44	297845,8846	162833,1663
17	297697,4340	162419,0483	45	297899,7309	162858,8767
18	297663,3060	162433,2622	46	297898,8683	162881,2296
19	297654,9981	162436,7223	47	297963,7890	162891,7629
20	297636,5354	162444,4118	48	297963,7890	162889,4630
21	297684,9799	162560,7266	49	297966,7970	162890,8992
22	297688,4399	162569,0359	50	297967,4835	162895,4385

23	297661,9090	162580,1496	51	297974,0835	162894,3783
24	297667,2494	162591,5584	52	298034,6742	162923,3091
25	297668,1965	162593,4616	53	298089,2400	162906,3138
26	297671,2609	162598,5594	54	298097,0261	162905,8475
27	297675,9798	162605,6119	55	298096,9394	162903,9157
28	297685,2021	162615,8169			

Área Total = 172292,00 m<sup>2</sup> (17,23ha)  
 Perímetro Total = 1932,750931m  
 Área transferida em 2020 = 42501,43m<sup>2</sup> (4,25ha)

### Mapa XVII



### 7. CABEÇO DOS TARAFES

#### Aspetos gerais

A parte consolidada de Cabeço dos Tarafes corresponde a uma linha poligonal fechada, identificada com os pontos que vão dos números 1 a 53.

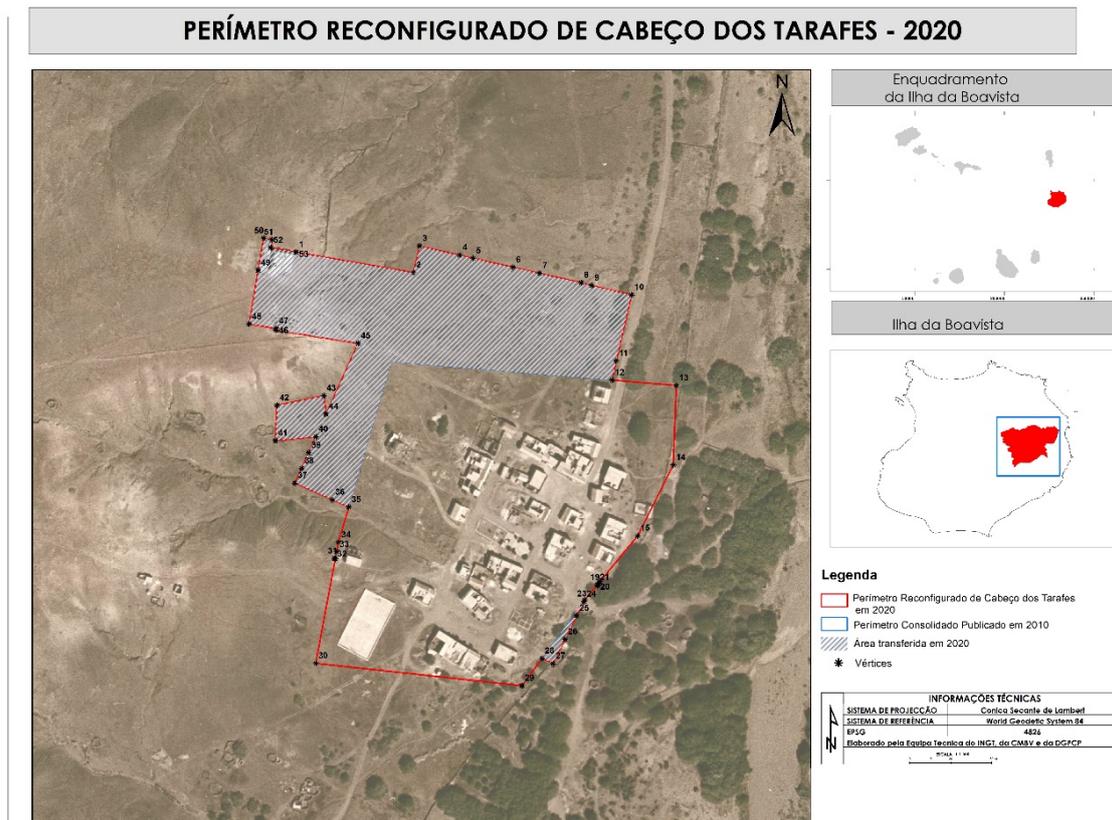
A área transferida é de 23896,63m<sup>2</sup> (2,39ha) perfazendo uma área total, reconfigurada, igual a 69398,00m<sup>2</sup> (6,94ha), num perímetro igual a 1331,856368m conforme o Quadro XIV (cujas coordenadas correspondem à Projeção Cônica Secante de Lambert, Datum WGS 1984 ou EPSG 4826) e o Mapa XVIII.

#### Quadro XIV

Coordenadas dos Vértices que Delimitam o Perímetro Urbano de Cabeço dos Tarafes					
Vértices	Coordenadas_X	Coordenadas_Y	Vértices	Coordenadas_X	Coordenadas_Y
1	297805,2983	161272,2944	28	297985,1094	160973,2030
2	297891,1182	161257,2555	29	297970,4526	160952,9626
3	297895,5694	161276,7539	30	297819,5647	160969,4982
4	297924,8169	161270,0769	31	297833,9863	161046,6480
5	297934,5662	161267,8513	32	297833,3455	161046,8326
6	297963,8136	161261,1742	33	297834,9706	161051,9134
7	297983,3120	161256,7229	34	297836,2114	161058,5514
8	298013,7345	161249,7776	35	297843,8059	161084,5367
9	298021,4080	161247,6678	36	297831,7696	161089,9321
10	298050,6346	161240,8996	37	297804,3942	161102,2031
11	298039,3542	161192,1885	38	297809,3026	161113,1534
12	298036,3715	161178,0145	39	297814,3708	161124,4436
13	298083,1956	161174,1125	40	297819,7068	161136,3474
14	298081,0275	161115,5728	41	297790,0985	161133,4500
15	298055,0099	161063,5375	42	297791,2085	161159,5175
16	298027,2850	161029,6516	43	297825,4971	161166,5365
17	298026,1023	161027,0145	44	297827,1986	161153,0607
18	298025,9626	161027,0756	45	297850,5717	161205,2034

19	298025,6500	161027,2156	46	297790,5426	161214,7547
20	298025,6472	161027,2122	47	297790,7497	161216,0559
21	298025,3852	161027,3296	48	297771,0190	161219,3266
22	298016,3450	161016,2805	49	297777,5878	161258,8123
23	298015,7404	161015,0738	50	297781,5787	161282,4609
24	298015,7259	161015,0560	51	297787,6950	161281,4436
25	298010,4072	161004,4821	52	297786,7238	161275,6081
26	298001,9895	160987,2385	53	297805,2983	161272,2944
27	297993,0569	160969,3419			
Área Total = 69398,00m <sup>2</sup> (6,94ha)					
Perímetro Total = 1331,856368m					
Área transferida em 2020 = 23896,63m <sup>2</sup> (2,39ha)					

**Mapa XVIII**



Gabinete da Ministra das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação, na Praia, aos 22 de janeiro de 2020. — A Ministra, *Eunice Andrade da Silva Spencer Lopes*.

**PARTE E**

**INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA E GEOFÍSICA**

**Despacho nº 29/2019 — da PCA do INMG**

**de 16 de dezembro**

**Licença sem vencimento**

Ao abrigo e para os efeitos da alínea g) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Regulamentar n.º 13/2009, de 20 de julho (aprova o Estatuto do INMG), tendo competência legal para o efeito, no desempenho das funções de Presidente do Conselho de Administração do INMG, é concedido ao Sr. Paulo Ricardo Conceição Silva, Assistente Informático, licença sem vencimento por um período de 3 meses, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020.

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, aos 16 de dezembro de 2019. — Presidente, *Maria da Cruz Gomes Soares*

**Despacho nº 30/2019 — da PCA do INMG**

**de 16 de dezembro**

**Licença sem vencimento**

Ao abrigo e para os efeitos da alínea g) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Regulamentar n.º 13/2009, de 20 de julho (aprova o Estatuto do INMG), tendo competência legal para o efeito, no desempenho das funções de Presidente do Conselho de Administração do INMG, é concedido a Sra. Antonieta Bento Santos Brito, Assistente Administrativo, licença sem vencimento por um período de 1 mês, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2019.

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, aos 16 de dezembro de 2019. — Presidente, *Maria da Cruz Gomes Soares*

**Despacho n.º 31/2019 — da PCA do INMG**

**de 16 de dezembro**

**Licença sem vencimento**

Ao abrigo e para os efeitos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Regulamentar n.º 13/2009, de 20 de Julho (aprova o Estatuto do INMG), tendo competência legal para o efeito, no desempenho das funções de Presidente do Conselho de Administração do INMG, é concedido a Sra. Braselina Fátima Inês Melo Spencer, Observador Assistente, licença sem vencimento por um período de 1 mês, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2019.

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, aos 16 de dezembro de 2019. — Presidente, *Maria da Cruz Gomes Soares*

**Despacho n.º 001/2020**

**de 22 de janeiro**

**Nomeação**

Ao abrigo e para os efeitos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Regulamentar n.º 13/2009, de 20 de julho, que aprova o Estatuto do INMG, é nomeado em regime de comissão de serviço a Sra. Susana Soraya Rendall Rocha para o Cargo de Assessora do INMG para a área de comunicação com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2020.

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, aos 22 de janeiro de 2020. — Presidente, *Maria da Cruz Gomes Soares*.



**II SÉRIE  
BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.**



# BOLETIM OFICIAL

---

---

## ÍNDICE

### PARTE J

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

##### *Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:*

##### **Extrato de publicação de associação n° 74/2020**

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que foi constituída uma associação denominado "FINTCHENTCHE – ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DE SÃO NICOLAU". ..... 44

##### **Extrato de publicação de associação n° 75/2020**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Consevatoria foi constituída uma associação denominado "ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BASQUETEBOL SANTIAGO NORTE (ARBSN)" ... 44

#### **FOYA BRANCA INVESTIMENTOS, S.A.**

##### *Assembleia Geral:*

##### **Convocatória 1/2020:**

Convocando todos os acionistas, para assembleia geral ordinária no dia 16 de março de 2020. .... 44

**PARTE J****MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO****Direcção-Geral dos Registos,  
Notariado e Identificação****Conservatória dos Registos da Região de Segunda  
Classe da Ribeira Brava****Extrato de publicação de associação nº 74/2020**O CONSERVADOR, JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES  
EXTRATO**EXTRACTO DE PUBLICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO  
DA ASSOCIAÇÃO “FINTCHENTCHE-ASSOCIAÇÃO SOCIAL  
E CULTURAL DE SÃO NICOLAU”**

Certifico para efeito de publicação, nos termos do disposto na alínea b) do nº1 do art.9, da lei nº25/VI/2003, de 21 de julho, que foi constituída uma associação sem fins lucrativos, denominado “ Fintchentche – Associação Social e Cultural de São Nicolau”, com sede na cidade do Tarrafal, São Nicolau, de duração indeterminada, tendo por finalidades principais: (O desenvolvimento de atividades sociais e culturais na ilha de São Nicolau; apoiar e acompanhar ações de animação urbanas e rurais; promover ações sociais e culturais; colaborar na defesa dos interesses e da qualidade de vida da população; participar em ações de conservação e promoção da história, do património e das tradições da ilha).

Mesa da Assembleia:

Presidente: Jean Yves Georges Thérèse Marie Audrain

Conselho Diretivo:

Presidente: Adelina da Graça Almeida Audrain

Conselho Fiscal e Jurídico:

Presidente: Céline Adelina Maria Gemma Audrain

Duração de mandato: 03 (três) anos.

Formar de obrigar: A associação, obriga-se pela assinatura conjunta, do presidente da Direcção e do vice-presidente.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região de Ribeira Brava, aos 29 de janeiro de 2020. — O Conservador, *José Manuel Santos Fernandes*

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Tarrafal  
de Santiago****Extrato de publicação de associação nº 75/2020**CONSERVADOR P/S: JOSÉ ULISSES FORTES FURTADO  
EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, vai ser matriculada a ASSOCIAÇÃO

REGIONAL DE BASQUETEBOL SANTIAGO NORTE (ARBSN), com sede em Tarrafal – Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, de duração indeterminada, que persegue os seguintes objetivos:

- Promover, regulamentar e dirigir a nível da sua região a prática do basquetebol;
- Representar os interesses dos seus filiados perante FCBB;
- Assegurar a representatividade do basquetebol da região Santiago Norte nas provas nacionais, através da participação no campeonato nacional;
- Organizar as provas regionais de basquetebol nos diversos escalões etários;
- A formação dos agentes desportivos.

Conta nº 205/2020

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos 24 de janeiro de 2020. — O Conservador P/S, *José Ulisses Fortes Furtado*

—oço—

**FOYA BRANCA INVESTIMENTOS, S.A.****Assembleia Geral****Convocatória 1/2020**

Accionista(º) da “Foya Branca, Investimentos, Sociedade Anónima”

Convocatória para Assembleia-geral de 16-03-2020.

Jorge Miguel Lamartine dias Monteiro, casado, natural de Luanda, Angola, residente na Urbanização do Garajau, 341, freguesia do Caniço, município de Santa Cruz, vem, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da empresa comercial “Foya Branca, Investimentos, Sociedade Anónima.” de direito cabo-verdiano, com sede social na Baía de S. André, ilha de São Vicente, República de Cabo Verde, com o NIF 200 489 399 e nos termos do disposto no artigo 298º a 309º, do Código das Sociedades Comerciais, convocar V. Exa. para a Assembleia Geral da Sociedade a realizar-se no próximo dia 16 de março de 2020, às 19.00 horas, na sua sede em Cabo Verde, com a seguinte “Ordem de Trabalhos”:

- Apreciação e deliberação do Balanço, Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2019;
- Apreciação e deliberação sobre a Aplicação dos resultados;
- Proceder à apreciação geral da Administração da Sociedade Art. 297 alínea c);
- Informação geral e discussão sobre a sociedade.

O administrador, *Jorge Miguel Lamartine Dias Monteiro***II SÉRIE  
BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**